

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmos-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, inovador, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Transparência;
- Meritocracia;
- Ética;
- Valorização do cliente;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Diversidade;
- Sustentabilidade;

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, impessoalidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 - Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio e Gestão de Contratos – GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº2023/039

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo **GEPAC-COCOM nº 2023/336** e decisão da DIRETORIA EXECUTIVA, datada de 19/09/2023, torna público que realizará, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos, licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, para a contratação de empresa, pelo prazo de 60 meses, para Prestação de Serviços Especializados, em regime de empreitada sob demanda, de Subscrições de Softwares com suporte técnico, e de Treinamentos da plataforma Red Hat/Jboss, com objetivo garantir a continuidade, atualização e modernização do Barramento Corporativo de Serviços com base em microcontainers, nas dependências do Banco da Amazônia em Belém-Pará, conforme condições estabelecidas no Edital e anexos.

DATA E LOCAL: A licitação eletrônica será realizada no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal <http://www.compras.gov.br> “**Comprasnet SIASG-179007**”, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de **27/10/2023**, no site <http://www.compras.gov.br> e a sessão pública ocorrerá em **21/11/2023** às **10h00**.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL A PARTIR DE **27/10/2023**.

1. No site do Banco da Amazônia (www.bancoamazonia.com.br); ou,
2. No Banco da Amazônia: Av. Presidente Vargas, n 800, Belém – Pará, nos horários das 08h00 às 18h00.

Belém, PA, 27 de outubro de 2023.
Antonio Lima Pontes
Coordenador de Processos Licitatórios

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº2023/039

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., através de Pregoeiro, designado pela Ordem de Serviço Nº **2023/048**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço global**, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado **REGULAMENTO**, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022 e pela Lei 13.303, de 30.06.2016, Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei nº 12.846, de agosto de 2013; pelo Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.722, de 09 de Janeiro de 2001, da Lei 10.520, de 17 de julho 2002; do Decreto nº 4.485 e 25 de novembro de 2002; do Decreto nº 10.024 de setembro de 2019; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar 155/16 e Decreto nº 8.538/2015 e suas respectivas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>) por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. As datas e horários das etapas da licitação estão definidos na respectiva página da licitação (<https://www.gov.br/compras>) e no site do Banco da Amazônia (www.bancoamazonia.com.br). As datas e horários poderão sofrer alterações de acordo com os aditamentos feitos ao Edital. Cabe à proponente o acompanhamento permanente das possíveis alterações.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco da Amazônia, denominado Pregoeiro, devidamente designado conforme documentos constantes do processo.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, em regime de empreitada sob demanda, de Subscrições de Softwares com suporte técnico, e de Treinamentos da plataforma Red Hat/Jboss, com objetivo garantir a continuidade, atualização e modernização do Barramento Corporativo de Serviços com base em microcontainers, nas dependências do Banco da Amazônia em Belém-Pará, pelo prazo de vigência de 60 meses, de acordo com as especificações, especialmente no Termo de Referência. O Objeto Contemplará os itens abaixo, nas quantidades estimadas:

2.1.1 Serviços Especializados:

SKU	DESCRIÇÃO	HORAS
GPS-PJM	Gerência de Projetos	3782
GPS-SC	Arquitetura	5043
GPS-C	Consultor	11346

GPS-PA	Arquiteto Transformacional	5043
--------	----------------------------	------

2.1.2 Subscrições de Licenças de Softwares:

SKU	DESCRIÇÃO	QTD
RH00006	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium	16
MCT3694	Red Hat Ansible Automation Platform, Premium (100 Managed Nodes)	1
MW02103	Red Hat Application Foundations, Cluster Edition, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	116
MW00275	Red Hat Runtimes, Premium (16 Cores or 32 vCPUs)	2
MW00276	Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs)	1
MW00277	Red Hat Runtimes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	4
MW01699	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	116
MCT1350	Technical Account Management Services for Red Hat Middleware	1

2.1.3. Treinamentos

SKU	DESCRIÇÃO	QTD
MCT0032US	Unidade de Treinamento Red Hat	708

2.2. No julgamento desta licitação será adotado o critério do **menor preço global para 5 anos** do item e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado.

2.3. O quantitativo de horas apresentado acima se refere a uma estimativa, e pode ser redistribuído a critério do Banco, sem alteração do total de horas estimadas e, por conseguinte, do valor global do Contrato.

2.4. As Subscrições de Licenças de Software seguirão um cronograma de ativação, mas que não implicará obrigatoriamente no consumo total da quantidade subscrições previstas, ficando a critério do BASA a ativação em sua totalidade, parcialidade ou, até mesmo, sua não ativação, se for o caso, conforme prevê o Termo de Referência ANEXO I, deste Edital.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão previstos no orçamento de investimento do Banco da Amazônia, sob a rubrica 82.105-5 – Despesas de Processamento – Subscrição de software e 82.110-1 – Treinamentos.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar da presente licitação as pessoas, físicas ou jurídicas, que, direta ou indiretamente, enquadrem-se nas seguintes hipóteses de vedação:

5.2.1. referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016. Os proponentes deverão apresentar declaração de conformidade aos referidos dispositivos, conforme Anexo III do presente Edital.

5.2.2. que estejam cumprindo penalidade que as impeça de licitar e contratar com o Banco da Amazônia, nomeadamente:

- (a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, aplicada pelo Banco da Amazônia;
- (b) impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública federal;
- (c) declaração de inidoneidade, prevista na lei e no Regulamento do Banco, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- (d) proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;

5.2.3. Para fins das vedações explicitadas neste subitem, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o proponente ou responsável pelos fornecimentos de bens, prestação de serviços ou execução de obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.2.4. A vedação deste item aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo Banco da Amazônia no curso da licitação.

5.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

5.4. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas no artigo 38 da Lei n. 13.303/2016. Os proponentes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme **Anexo IV** do presente Edital.

5.5. Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

5.6. Não será admitida a participação de agentes econômicos reunidos em consórcio.

5.7. O proponente poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

5.7.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o Banco da Amazônia e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

5.8. Esta licitação é de âmbito nacional.

6. CADASTRO, ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. Os interessados em participar da licitação deverão possuir cadastro no COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>), dispondo de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

6.1.1. A chave de identificação e a senha são pessoais e intransferíveis, terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia, devidamente justificada.

6.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

6.2. O cadastrado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco da Amazônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.1. O cadastro da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

6.3. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.4. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. A proponente deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente licitação será conduzida pelo Pregoeiro, que pode ser auxiliado por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com os seguintes procedimentos:

- (a) publicação do Edital;
- (b) credenciamento no sistema de licitações;
- (c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (e) cadastramento da proposta no sistema de licitações;
- (f) apresentação de propostas e lances;
- (g) julgamento;
- (h) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- (i) negociação;
- (j) habilitação;
- (k) prova de conceito;
- (l) declaração de vencedor;
- (m) interposição de recurso;
- (n) adjudicação e homologação.

8. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

8.1. Cidadãos e agentes econômicos poderão pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, em requerimento escrito que deve ser formulado pelo sistema eletrônico em que se realiza a licitação ou enviado para o e-mail: licitacoes@basa.com.br

8.1.1. O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, LibreOffice, etc.), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sistema eletrônico da licitação.

8.1.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

8.1.3. Ao receber pedido de esclarecimentos ou impugnação, o Pregoeiro deverá remetê-lo imediatamente à unidade instrutora, para que ofereça resposta motivada.

8.2. Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo Pregoeiro no prazo de 03 (três) dias úteis e devidamente publicados no sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, para ciência de todas as proponentes.

8.2.1. Acaso o pedido de impugnação não seja respondido no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação, a mesma deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.

8.2.2. A decisão de adiamento da abertura da licitação prevista no subitem anterior e a remarcação de sua abertura é de competência do Pregoeiro e deverá ser publicada no portal www.gov.br/compras.

8.3. Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio do Pregoeiro, disponibilizados na forma do subitem acima.

8.4. O proponente, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo ao Banco da Amazônia a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do proponente quanto ao procedimento apontado neste subitem.

8.5. Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no artigo 54 do Regulamento.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

9.1. O proponente encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

9.1.1. No momento do envio da proposta, o proponente deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico as condições de sua participação, conforme questionário padrão do COMPRASNET.

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte devem declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar. A ausência desta declaração indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

9.1.3. A declaração falsa sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.

9.2. O proponente deverá encaminhar sua proposta preenchendo o campo específico no sistema de licitações.

9.2.1. O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Banco da Amazônia qualquer responsabilidade.

9.2.2. Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.2.3. No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.2.4. O proponente microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

9.2.5. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, os proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

9.2.6. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do Banco da Amazônia e aceitação do proponente.

10. PROCEDIMENTO DA ETAPA COMPETITIVA, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será presidida pelo Pregoeiro, iniciado na data e hora designados neste Edital e, em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. Aberta a sessão pública, os proponentes que atenderem às condições do presente Edital poderão participar da etapa competitiva.

10.3.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, permitindo que os proponentes encaminhem seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.3.2. Será permitida a apresentação de lances intermediários, assim considerados iguais ou superiores ao menor lance ofertado, mas inferior ao último lance dado pelo próprio proponente.

10.3.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

10.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**

10.3.5. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

10.3.6. Durante a sessão, quando necessário, o Pregoeiro disponibilizará campo próprio para troca de mensagens com os proponentes, vedada qualquer interação entre estes diretamente.

10.3.7. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

10.3.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

10.4. A etapa competitiva será realizada pelo modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.4.2. prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.4.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.4.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

10.4.6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4.8. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.5. A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço global para 5 (cinco) anos, apurado a partir do valor global estimado, nos termos do item 1 do artigo 65 do Regulamento.

11. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- (a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de proponente que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- (b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo Pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- (c) se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- (d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

11.1.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

11.1.2. O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

11.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

12. DESEMPATE

12.1. Nas licitações em que, após o exercício de preferência, esteja configurado empate em primeiro lugar, deverá ser realizada disputa final entre os proponentes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, em prazo definido pelo Pregoeiro.

12.2. Persistindo o empate, deverá ser dada preferência, sucessivamente, às propostas que tenha por objeto bens e serviços:

- (a) produzidos no País;
- (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,
- (d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.3. Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

13. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ComprasnetSiasg, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

13.2. O proponente autor da melhor proposta/lance, deverá apresentar, no prazo e modo estipulados pelo Pregoeiro, sua proposta final com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, em que deve constar, conforme o caso:

- (a) indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- (b) composição dos custos unitários; e
- (c) detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos sociais.
- (d) acaso o proponente seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

13.3. O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta melhor classificada atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste Edital, ocasião em que será subsidiado pela unidade especificadora no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

13.4. O Pregoeiro deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

13.4.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

13.4.2. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo proponente em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13.4.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

13.4.4. O Pregoeiro poderá exigir do proponente, sob pena de desclassificação, documentos que contenham indicação dos preços de insumos (tais como composições de custos ou propostas de terceiros), dos salários e remunerações (tais como acordos, convenções e sentença coletivas, tabelas de honorários profissionais ou contratos de prestação de serviços) e outras informações pertinentes (tais como notas fiscais de insumos ou outros contratos de serviços similares), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.4.5. Qualquer proponente poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5. O Pregoeiro deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

13.5.1. São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

13.5.2. A Pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Pregoeiro a erro.

13.5.3. O Pregoeiro deverá conceder prazo adequado, de acordo com cada caso, para que o proponente corrija os defeitos de sua proposta.

13.5.4. O Pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

13.5.5. A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o Banco da Amazônia.

13.5.6. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro **poderá** conceder novo prazo para novas correções.

13.6. O Pregoeiro poderá negociar com o proponente autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

13.6.1. O Pregoeiro poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do Banco da Amazônia para efeito de negociação.

13.6.2. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pelo Banco da Amazônia, sob pena de desclassificação do proponente.

13.7. Para os itens com cotas reservadas às microempresas e empresas de pequeno porte, serão observadas as seguintes regras adicionais de julgamento:

13.7.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

13.7.2. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, a adjudicação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço.

13.8. Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro convocará o proponente para apresentação dos documentos de habilitação.

14. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

14.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

14.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

14.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.7. Para sua habilitação jurídica, o proponente deve comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da licitação, bem como documento que comprove os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras, conforme exigido no edital.

14.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.9. A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

14.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

14.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#))

14.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

14.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2(duas) horas, podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.14. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor;

14.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

14.16. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica Operacional, expedido(s) por Instituição de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) que o contratado **executa ou executou os serviços técnicos especializados do fabricante Red Hat**.

14.16.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

14.17. O proponente deverá apresentar os seguintes documentos relativos à capacidade econômico-financeira:

- (a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

- (b) certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

14.17.1. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

14.17.2. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

14.17.3. As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

14.17.4. O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Edital.

14.18. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

14.19. O Pregoeiro somente deverá inhabilitar o proponente autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste Edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

- (a) consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
- (b) o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;
- (c) o Pregoeiro, se for o caso de diligência, poderá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o proponente corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
- (d) o Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
- (e) se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

14.20. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação do proponente subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cujo proponente será declarado vencedor.

14.21. Se todos os proponentes forem desclassificados ou inhabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

15. RECURSOS

15.1. O Pregoeiro deverá declarar vencedor o proponente autor da melhor proposta que atender todas as condições exigidas no Edital.

15.2. Declarado o vencedor, durante a sessão pública, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 30 (trinta) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.2.2. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

15.2.3. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

15.2.4. As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação ou, na impossibilidade deste meio, por e-mail para licitacoes@basa.com.br.

15.3. O Pregoeiro poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem precedente seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o proponente ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado ao Pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo proponente.

15.4. Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- (a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de proponente que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- (b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

15.4.1. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial.

15.4.2. Na hipótese da alínea “a” deste subitem, após a publicação da decisão de acolhimento no sítio eletrônico oficial, será observado o prazo de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

15.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo Pregoeiro equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

16.2. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

- (a) homologar a licitação;
- (b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- (c) anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
 - i. o vício de legalidade for convalidável; ou
 - ii. o vício de legalidade não causar danos ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
 - iii. o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao Pregoeiro o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

16.2.1. O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

16.2.2. A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os proponentes interessados ofereçam manifestação.

16.2.3. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos proponentes que ofereceram manifestação.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, ao Banco da Amazônia convocará o proponente adjudicado para assinar o contrato, conforme minuta que integra o presente Edital (**Anexo VI**) e seus adendos decorrentes do Código de Conduta e Integridade da Banco da Amazônia (*consultar no site www.bancoamazonia.com.br*).

17.1.1. O representante legal do proponente adjudicado deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, assinar o respectivo instrumento de contrato.

17.1.2. A assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

17.2. Na ocasião da assinatura do contrato, será exigido do proponente adjudicado a indicação da modalidade de garantia de execução que será prestada.

17.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, O Banco da Amazônia poderá revogar a licitação ou convocar os proponentes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

17.4. Todas as disposições sobre o contrato estão previstas na Minuta do Contrato, documento anexado ao Edital.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O proponente estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- (a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não manter a proposta: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da sua proposta;
- (b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da sua proposta;
- (c) apresentar documentação falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- (d) comportar-se de modo inidôneo: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- (e) fizer declaração falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- (f) cometer fraude fiscal: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

18.1.1. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta.

18.2. O proponente que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 110 do Regulamento.

18.3. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, **Anexo VI** deste Edital.

19. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA

19.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

- (a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- (b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- (c) afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (d) fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- (e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

- (f) obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- (g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

19.2. A prática, pelo proponente, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- (a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- (b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

19.3. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” do subitem anterior, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

19.3.1. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

19.3.2. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- (a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- (b) em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- (c) no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

19.3.3. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

19.4. A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo gestor da unidade de contratação e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

19.4.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

19.4.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13/303/16, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

19.4.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

19.4.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.

19.4.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto n. 8.420/2015.

19.5. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

19.6. As disposições deste item se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

20.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Banco da Amazônia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do Banco da Amazônia e, adicionalmente, poderão ser veiculados por e-mail aos proponentes e/ou mediante publicação nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras.

20.4. No intuito de dar celeridade ao Processo Licitatório, o Banco da Amazônia recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no SICAF.

20.5. O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao Pregoeiro, por solicitação pelo e-mail: licitacoes@basa.com.br.

20.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA

ANEXO III a V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VIII e IX – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO X – MATRIZ DE RISCO

20.7. Esta Licitação será regida pela Lei n. 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei Complementar n. 123/2006 e pela nova Lei de Licitações 14.133/2022 quanto a parte externa da licitação e o Código Civil Brasileiro.

20.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Belém, 27 de outubro de 2023

Antonio Lima Pontes
Coordenador de Processos Licitatórios

Bruna Eline da Silva Cavalcante
Gerente Executivo Intº. de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 2023/039****SUBSCRIÇÕES DE SOFTWARES, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E TREINAMENTOS**

1. OBJETO: Contratação de empresa, pelo prazo de 60 meses, nos termos da Lei 13.303/2016, para Prestação de Serviços Especializados, em regime de empreitada sob demanda, de Subscrições de Softwares com suporte técnico, e de Treinamentos da plataforma Red Hat/Jboss, com objetivo garantir a continuidade, atualização e modernização do Barramento Corporativo de Serviços com base em microcontainers, nas dependências do Banco da Amazônia em Belém-Pará, contemplando:

1.1 Serviços Especializados:

SKU	DESCRIÇÃO	HORAS
GPS-PJM	Gerência de Projetos	3782
GPS-SC	Arquitetura	5043
GPS-C	Consultor	11346
GPS-PA	Arquiteto Transformacional	5043

a) Os Serviços Especializados serão demandados em regime de empreitada, sob demanda através de Ordens de Serviços (OS), e a abertura de OS não implicará obrigatoriamente no consumo total da quantidade de horas previstas, ficando a critério do Banco a utilização em sua totalidade ou não.

b) As Ordens de Serviços (OS) deverão ser aprovadas pelo executivo da área envolvida na demanda e pelo executivo gestor do Contrato, com a anuência do Diretor de TI do Banco, antes do início da execução das atividades, e as horas serão consumidas apenas a partir da abertura da OS.

c) A CONTRATADA não poderá iniciar a prestação de serviços sem o recebimento formal de Ordem de Serviço (OS), devidamente assinada e entregue pela CONTRATANTE.

d) As Ordens de Serviços (OS) deverão ser elaboradas pela CONTRATANTE, nas quais a(s) demanda(s) será(ão) detalhada(s) junto de sua(s) estimativa(s) de horas, período de execução com início e término previstos e a(s) entrega(s) esperada(s).

e) Ao final da(s) entrega(s) prevista(s) nas Ordens de Serviços (OS), a CONTRATADA deverá apresentar Documentação de Conclusão e Relatório de Produtividade dos serviços prestados, que serão validados pelo Banco, nos quais detalhará:

- Na Documentação de Conclusão: todas as atividades executadas, sua documentação técnica, os relatórios técnicos e o controle das horas consumidas na(s) demanda(s), através de relatório de ferramenta para controle de timesheet da CONTRATADA, que deverá ser apresentada ao Banco na reunião de abertura do Projeto.
- No Relatório de Produtividade: comparativo entre as horas planejadas e as horas utilizadas, identificação e registro de impedimentos ocorridos durante execução da Ordem de Serviço, avaliação sobre a qualidade dos serviços prestados e a avaliação das áreas envolvidas sobre a eficácia da entrega.

f) A estimativa de horas para a execução dos Serviços Especializados foi auferida com base no atendimento das demandas descritas no item 3.1.1).

1.2 Subscrições de Licenças de Softwares:

SKU	DESCRIÇÃO	QTD
RH00006	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium	16
MCT3694	Red Hat Ansible Automation Platform, Premium (100 Managed Nodes)	1
MW02103	Red Hat Application Foundations, Cluster Edition, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	116
MW00275	Red Hat Runtimes, Premium (16 Cores or 32 vCPUs)	2
MW00276	Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs)	1
MW00277	Red Hat Runtimes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	4
MW01699	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	116
MCT1350	Technical Account Management Services for Red Hat Middleware	1

a) A Subscrição MCT1350 - Technical Account Management Services for Red Hat Middleware, deverá ser provida pelo período de 5 anos, enquanto vigor o Contrato.

b) As Subscrições de Licenças de Software seguirão um cronograma de ativação, conforme detalhado no item 3.2), mas que não implicará obrigatoriamente no consumo total da quantidade subscrições previstas, ficando a critério do BASA a ativação em sua totalidade, parcialidade ou, até mesmo, sua não ativação, se for o caso.

c) A CONTRADATA deverá prover, sem custo ao Banco, 01 (um) Supervisor Técnico dedicado por 8 (oito) horas semanais, durante o primeiro ano da vigência do Contrato, para supervisionar e apoiar a gestão dos serviços Red Hat visando sua continuidade com recomendações para a implantação, administração e sustentação do ambiente.

1.3 Treinamentos:

SKU	DESCRIÇÃO	QTD
MCT0032US	Unidade de Treinamento Red Hat	708

a) Catálogo dos Cursos oferecidos pela Red Hat para as tecnologias objeto da contratação (no momento da elaboração deste Termo de Referência):

SKU	DESCRIÇÃO	VAGAS
RH124	Red Hat System Administration I	7
RH134	Red Hat System Administration II	7

RH294	Red Hat Enterprise Linux Automation with Ansible	7
DO467	Managing Enterprise Automation with Red Hat Ansible Automation Platform	7
DO378	Red Hat Cloud-native Microservices Development with Quarkus	15
DO240	Cloud-native API Administration with Red Hat 3scale API Management	15
AD482	Developing Event-driven Applications with Apache Kafka and Red Hat AMQ Streams	15
DO244	Developing Applications with Red Hat OpenShift Serverless and Knative	15
DO328	Building Resilient Microservices with Istio and Red Hat OpenShift Service Mesh	15
DO188	Red Hat OpenShift Developer I: Introduction to Containers with Podman	10
DO280	Red Hat OpenShift Administration II: Operating a Production Kubernetes Cluster	10
DO288	Red Hat OpenShift Developer II: Building Kubernetes Applications	15
DO480	Multicloud Management with Red Hat OpenShift Platform Plus	7
DO370	Red Hat OpenShift Container Storage for Enterprise Kubernetes	7
TL250	Red Hat Training: Open Practices for your DevOps Journey	10
T500	Red Hat Training: DevOps Culture and Practice Enablement	10

- b) Para turmas disponíveis no catálogo público brasileiro da fabricante e cursos online, a quantidade de Unidades de Treinamento (UT) será definida pelo padrão comercializado disponível no site de treinamentos oficiais da Red Hat¹;
- c) Para a realização de turmas exclusivas ao Banco, a quantidade de Unidades de Treinamento por turma será acordada entre a CONTRATADA e o BASA;
- d) Os treinamentos serão prestados conforme a necessidade e solicitação do Banco da Amazônia, por empreitada, sob demanda mediante Ordem de Serviço, com o quantitativo de Unidades de Treinamento necessárias;
- e) Cada treinamento deverá seguir as cargas horárias, conteúdos programáticos, bem como os quesitos técnicos definidos pelo fabricante;
- f) Os treinamentos deverão utilizar materiais, laboratório e instrutores oficiais do fabricante.

2. Justificativas e Fundamentação para a Contratação

2.1 Da Necessidade da Solução

O Banco da Amazônia está em constante busca por soluções tecnológicas eficientes e inovadoras, alinhadas ao seu plano estratégico, especialmente para dar continuidade ao ciclo de inovação iniciado com as ferramentas do fabricante Red Hat adquiridas nos últimos anos. Sendo assim, a modernização institucional perpassa pela implementação de soluções digitais para o negócio elencados no PDTI, tais como, Basa Digital, Central de Atendimento para Clientes Digitais, Aceleradora, Programas de Inovação, OnBoarding Digital de Clientes, Open Finance, MPO Digital Urbano e outros projetos estruturantes.

Dando seguimento ao PDTI o Banco, em 2018, com foco na modernização acima descrita, deu início à análise de implementação do Barramento de Serviços corporativo baseado em microcontainers, base estruturante para permitir a transformação digital do Banco, aumentando sua competitividade no mercado.

¹ https://training-lms.redhat.com/lmt/clmsBrowseV2.prMain?site=redhat&in_region=br&in_lang=pt-br&in_category_id=

Em consonância com os objetivos alcançados pela primeira aquisição de solução Red Hat, conforme o Pregão Eletrônico nº 2018/028, o BASA visa prosseguir na implantação de seu barramento de serviços corporativo baseado em contêineres, fundamentado em uma arquitetura flexível, inovadora e resiliente baseada em esteira DevSecOps. Esta abordagem permitirá o avanço na digitalização dos serviços, contribuindo para a transformação do Banco proporcionando serviços de melhor qualidade, mais simples, acessíveis a qualquer hora e lugar, e a um custo menor para seus clientes.

Em virtude do iminente vencimento do Contrato inicial de subscrições Red Hat, firmado em 2018, surge a necessidade de contratar novas subscrições de soluções Red Hat para assegurar a continuidade dos projetos em andamento, a manutenção do que já foi desenvolvido e, principalmente, concluir a implantação do barramento de serviços corporativo baseado em contêineres, microsserviços e integrações via APIs, garantindo segurança e interoperabilidade entre diversos ambientes.

Ante o exposto, o presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de produtos, serviços e treinamentos da Red Hat, visando atender às necessidades do Banco no âmbito de seu PDTI, seu plano estratégico e da transformação digital em curso.

2.2 Do Alinhamento com o PDTI e com o Planejamento Estratégico do Banco

O PDTI prevê a prorrogação ou renovação dos Contratos de TI, além de que essas atividades constam no planejamento orçamentário de TI, incluindo Investimentos, Demais Dispendios de Capital e Despesas de TI, na programação orçamentária do exercício de 2023. Essa necessidade vai ao encontro da inclusão do serviço de barramento no PDTI, a partir de 2018.

As Soluções Red Hat estão alinhadas ao PDTI vigente no que se refere ao aperfeiçoamento de recursos tecnológicos de apoio ao negócio. Adicionalmente, a presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Estratégico 2023-2030 do Banco da Amazônia, item 6, do título “Valores Organizacionais”:

6. Inovação: transformação nos métodos dos negócios do Banco, em busca de maior eficiência operacional e com entrega de valor aos stakeholders.

Além disso, a nova contratação de soluções Red Hat alinha-se com diversas iniciativas estratégicas do Banco da Amazônia, as quais permeiam as áreas meio e finalísticas da instituição.

2.3 Dos Requisitos de Integração

A solução deverá obedecer aos padrões arquiteturais a seguir:

- Arquitetura para Integração/APIs:
 - Barramento de Serviços baseado em Containers;
 - Conectividade e gerenciamento de APIs;
 - Integração de dados e aplicações na nuvem híbrida;
 - Infraestrutura nativa em containers;
 - Transmissão de dados, captura de alteração de dados e sistema de mensageria em tempo real;
 - plataforma de integração nativa em nuvem, distribuída;
 - plataforma de infraestrutura na qual é possível compartilhar, proteger, distribuir, controlar e monetizar API;
 - plataforma de mensageria flexível que disponibiliza informações de maneira confiável, possibilitando a integração em tempo real e a conexão à Internet das Coisas (IoT);

- conjunto de soluções, ferramentas e componentes para desenvolvimento e manutenção de aplicações nativas em nuvem;
 - solução distribuída baseada em tecnologias open source, como o Debezium, para transmitir alterações no banco de dados;
 - contrato de transmissão e tráfego síncrono entre provedor e cliente, que oferece mais controle de dados e menos erros.
- Integração com Arquitetura Tecnológica do Banco da Amazônia:
 - <https://documentacao-arquitetura-ti.prd.bancoamazonia.sa/>
 - Integração com Arquitetura Open Finance Brasil:
 - <https://github.com/Open-Finance-Brasil/areadesenvolvedor>

2.4 Dos Requisitos Funcionais

- Fábrica de software com metodologia de desenvolvimento ágil:
 - Desenvolvimento de software de forma ágil e rápida para atender as demandas internas do banco e de seus clientes.
 - Adoção de metodologias ágeis, como Scrum e Kanban, para gerenciar o processo de desenvolvimento de software.
 - Utilização de ferramentas de automação de testes e de integração contínua para garantir a qualidade e estabilidade dos sistemas desenvolvidos.
- Infraestrutura tecnológica adequada para aceleração de startups para fomentar a região Amazônica:
 - Ambiente tecnológico com capacidade para oferecer desempenho e suporte a startups que tenham como foco a inovação e desenvolvimento da região amazônica.
 - Aceleração de startups por meio de ferramentas tecnológicas da Red Hat de modo a propiciar o acesso a recursos de tecnologia e conexão com investidores e parceiros estratégicos.
 - Geração de um ambiente de inovação e empreendedorismo para atrair e reter talentos locais.
- Evolução do OpenShift com DevSecOps:
 - Adoção de práticas DevSecOps, que integram segurança ao longo do processo de desenvolvimento de software.
 - Utilização de ferramentas de monitoramento e gestão de logs para garantir a visibilidade e segurança dos sistemas implantados na plataforma.
 - Visibilidade de todo o ciclo de vida de desenvolvimento do software (SDLC) trazendo informações sobre vulnerabilidades sempre que uma nova linha de código é adicionada.
- Inovação:
 - Estímulo à inovação no Banco da Amazônia e em seus clientes.
 - Investimento em tecnologias avançadas e soluções inovadoras que atendam às demandas e necessidades da região amazônica.
 - Fomento à cultura de inovação e empreendedorismo na região.

- Tecnologia de ponta para o Projeto Acelera BASA:
 - Fortalecimento do programa de incubação de startups no Banco da Amazônia.
 - Fomento ao empreendedorismo e à inovação na região amazônica.
 - Suporte à criação e ao desenvolvimento de negócios inovadores que possam contribuir para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental da região.

2.5 Dos Requisitos Não Funcionais

Além das necessidades do negócio e dos requisitos funcionais, existem também os requisitos não-funcionais ou tecnológicos que devem ser considerados na implementação de soluções tecnológicas para o Banco da Amazônia. Esses requisitos são:

- Escalabilidade:
 - As soluções tecnológicas devem ser capazes de escalar de acordo com as demandas e necessidades do banco e de seus clientes.
 - As soluções devem ser capazes de lidar com grandes volumes de dados e processos de forma eficiente e sem comprometer a qualidade do serviço.
- Segurança:
 - As soluções tecnológicas devem garantir a segurança dos dados e informações dos clientes do Banco da Amazônia.
 - Devem ser implementadas práticas de segurança de dados como autenticação e autorização, além de monitoramento e detecção de ameaças em tempo real.
- Disponibilidade:
 - As soluções tecnológicas devem estar disponíveis para uso 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo Banco da Amazônia.
 - Devem ser implementadas práticas de alta disponibilidade, como redundância de servidores, backup e recuperação de desastres.
- Interoperabilidade:
 - As soluções tecnológicas devem ser capazes de se integrar com outras soluções já existentes no banco, além de serem compatíveis com padrões e protocolos de mercado.
 - A interoperabilidade é importante para garantir a eficiência e eficácia do ambiente tecnológico como um todo.
- Usabilidade:
 - As soluções tecnológicas devem ser fáceis de usar e intuitivas, para que possam ser facilmente adotadas pelos usuários do Banco da Amazônia.
 - Devem ser levados em consideração aspectos como design de interface do usuário, usabilidade e acessibilidade para garantir a satisfação e produtividade dos usuários.
- Desempenho:
 - As soluções tecnológicas devem ser capazes de responder de forma rápida e eficiente às solicitações dos usuários do banco.

- Devem ser implementadas práticas de otimização de desempenho, como cache de dados e utilização de algoritmos e tecnologias de processamento de dados mais eficientes.

2.6 Da Escolha da Solução

Existem três alternativas a serem consideradas no processo de decisão da contratação da presente solução Red Hat para o Banco da Amazônia:

- 1) Contratação dos produtos da Red Hat via subscrição, que inclui toda a estrutura de suporte, serviços avançados e níveis de serviços (SLA) voltados para ambientes de missão crítica;
- 2) Utilização dos produtos da Red Hat sem subscrição ativa, suportado apenas por fóruns de comunidade open source, alternativa esta que apresentamos apenas para cogitação, visto que não é indicada tecnicamente para ambientes de missão crítica;
- 3) Mudança de plataforma para outro fabricante diverso da Red Hat.

Em relação às alternativas 1 e 2, dispostas acima, apresentamos a avaliação de cada uma com relação a vantagens e desvantagens:

Opção 1: Contratação via Subscrição

- Vantagens:
 - Acesso ao suporte técnico especializado 24/7, com tempos de resposta garantidos e solução de problemas mais rápidas;
 - Atualizações regulares, patches de segurança e novas versões dos produtos, com foco em correções e melhorias de desempenho;
 - Acesso a ferramentas e recursos exclusivos para clientes com subscrição ativa, como a plataforma Red Hat Access, que permite gerenciar de forma mais eficiente e simplificada as subscrições e serviços contratados;
 - Cumprimento dos SLAs de missão crítica, com compromissos de tempo de resposta e de disponibilidade da solução.
- Desvantagens:
 - Custo mais elevado em comparação com a utilização dos produtos sem subscrição;
 - Dependência da Red Hat para o planejamento das manutenções programadas e para a resolução de problemas técnicos.

Opção 2: Ausência de Subscrição Ativa

- Vantagens:
 - Acesso aos produtos da Red Hat sem custo de subscrição;
 - Possibilidade de customização sem restrições do fabricante e integração da solução de acordo com as necessidades específicas do Banco, não necessitando de homologação prévia do fabricante e nem avaliação de compatibilidade entre os ambientes integrados;
 - Aumento do conhecimento técnico via participação em fóruns de comunidade open source, com possibilidade de compartilhar experiências e obter informações relevantes sobre o uso dos produtos.

- Desvantagens:
 - Ausência de suporte técnico especializado, sem compromisso de tempos de resposta e solução de problemas menos garantidos;
 - Falta de atualizações regulares, patches de segurança e novas versões dos produtos que visam a segurança e evolução dos produtos instalados;
 - Maior dificuldade na gerência dos produtos e serviços utilizados;
 - Não cumprimento dos SLAs de missão crítica, com risco de indisponibilidade do ambiente em caso de falhas técnicas.

Opção 3: Migração para outro fabricante diverso da Red Hat

Considerando a complexidade e a criticidade do ambiente do Banco da Amazônia, é importante avaliar também uma terceira alternativa que consiste em migrar para outra plataforma tecnológica. No entanto, essa alternativa envolve grandes riscos e desafios significativos, tais como:

- Alto custo e tempo de migração: a mudança para uma nova plataforma implica em custos elevados com a aquisição de novas licenças e ambiente computacional para implantá-la, bem como um tempo considerável para a migração dos dados e sistemas já existentes;
- Curva de aprendizagem: a adoção de uma nova plataforma exige que a equipe técnica do BASA passe por um novo período de aprendizagem e adaptação, o que pode afetar a produtividade e a eficiência da equipe durante os primeiros anos;
- Riscos de compatibilidade e interoperabilidade: a migração para uma nova plataforma pode gerar problemas de compatibilidade e interoperabilidade com outros sistemas e aplicações já em uso no BASA;
- Riscos de interrupção do serviço: a migração para uma nova plataforma implica em um risco alto de interrupção do serviço durante o processo de transição, o que pode afetar negativamente a operação do Banco e gerar prejuízos financeiros incalculáveis.

Opção 4: Utilização do Contrato com as Fábricas de Softwares

Sob a perspectiva de migrações, elas poderiam ser executadas pelas fábricas com um PF mais barato. Entretanto, a diferença dos objetivos entre os contratos (Fábricas x Atual Red Hat x Novo Red Hat) é que a presente contratação está focada em inovação. Sendo assim, as modernizações e atividades de inovação iriam onerar o contrato das fábricas, visto que as demandas para o novo contrato Red Hat não estão restritas a migrações, as quais serão pontuais. O objetivo e as demandas para o novo contrato Red Hat estão relacionadas a modernização e inovação, conforme detalhado no item 3.1.1

Dessa forma, considerando as desvantagens e os riscos envolvidos na migração para outra plataforma, a contratação dos produtos da Red Hat via subscrição continua sendo a opção mais adequada e segura para atender às necessidades do BASA. Além disso, a contratação da Red Hat oferece um alto nível de suporte técnico especializado e compromissos de tempo de resposta, garantindo a continuidade e evolução dos projetos em andamento, manutenção das soluções já desenvolvidas e implantação do barramento de serviços do Banco com maior eficiência, segurança, interoperabilidade e agilidade nos processos e serviços.

Por outro lado, a utilização dos produtos sem subscrição, embora apresente vantagens como a possibilidade de personalização e acesso gratuito, não atende às necessidades técnicas e de

suporte do Banco, podendo gerar grandes prejuízos financeiros e penalidades dos órgãos reguladores em caso de interrupção do serviço.

Portanto, após análise das alternativas, tendo em vista o ambiente altamente crítico do BASA, esta equipe de contratação manifesta-se pela contratação via subscrição, a qual entende ser opção mais vantajosa, visto que garante maior segurança e confiabilidade na operação do ambiente, com compromissos de tempo de resposta e de disponibilidade da solução.

2.7 Dos Riscos Identificados

Com relação à contratação da solução Red Hat para o Banco da Amazônia, destacamos a seguir os principais riscos identificados e as medidas de mitigação:

Risco 1:

- Risco: Falta de capacitação técnica da equipe do BASA para gestão e operação da solução.
- Medida de mitigação: Inclusão no TR de treinamentos e capacitações por parte da Red Hat, além da disponibilização de documentação técnica, ferramentas e conhecimentos avançados de suporte para a equipe do BASA.

Risco 2:

- Risco: Interrupção dos serviços do Banco em caso de falhas técnicas ou indisponibilidade da solução.
- Medida de mitigação: Contratação da solução via subscrição, com suporte técnico especializado 24/7 e compromisso de tempo de resposta e disponibilidade da solução em níveis de serviço (SLAs) de missão crítica.

Risco 3:

- Risco: Incompatibilidade entre as versões das subscrições Red Hat e outras soluções utilizadas pelo BASA.
- Medida de mitigação: Realização de testes de compatibilidade e integração da solução Red Hat com outras soluções já utilizadas pelo BASA antes da contratação.

Risco 4:

- Risco: Problemas relacionados a dificuldades de implementação da solução.
- Medida de mitigação: Realização de planejamento detalhado de implementação em conjunto com a equipe da Red Hat e acompanhamento do processo de implementação.

Risco 5:

- Risco: Interrupção do serviço em caso de falhas ou interrupções no suporte técnico prestado pela Red Hat durante a vigência do contrato.
- Medida de mitigação: Previsão contratual de multas e sanções em caso de descumprimento dos SLAs por parte da Red Hat, além de plano de contingência para situações de falhas ou interrupções no suporte.

Risco 6:

- Risco: Aumento exacerbado do custo da contratação durante o período contratual.
- Medida de mitigação: Previsão contratual de reajuste anual com base em índices oficiais de inflação.

Risco 7:

- Risco: Mudanças significativas nas versões dos produtos da Red Hat que poderiam afetar a continuidade do serviço prestado ao BASA.
- Medida de mitigação: Realização de estudos de impacto e análise prévia de mudanças significativas na solução Red Hat.

Risco 8:

- Risco: Falta de capacitação técnica da equipe do Banco da Amazônia para o uso adequado da solução Red Hat.
- Medida de mitigação: A Red Hat fornecerá treinamentos específicos para a equipe do Banco da Amazônia, a fim de capacitar os profissionais para o uso adequado e otimização da solução contratada. Além disso, a equipe de suporte da Red Hat estará disponível para esclarecer dúvidas e prestar assistência técnica.

Risco 9:

- Risco: Vulnerabilidades de segurança que possam comprometer a integridade dos dados do Banco da Amazônia.
- Medida de mitigação: A Red Hat deverá fornecer ao BASA os patches de segurança e atualizações regulares para a solução contratada, bem como disponibilizar equipe técnica especializada (TAMs) para prevenir e solucionar possíveis vulnerabilidades de segurança. O Banco da Amazônia manterá medidas de segurança adicionais para proteção dos dados sensíveis.

2.8 Da Necessidade de Capacitação

Além dos requisitos funcionais e tecnológicos, é importante considerar os requisitos de capacitação dos colaboradores do Banco da Amazônia para a implementação e adoção das soluções tecnológicas baseadas nas novas versões dos produtos Red Hat, visto que as de 2018 foram descontinuadas, ou seja, a evolução e atualização tecnológica dos últimos 5 anos requer novas capacitações, cujos requisitos incluem:

- Treinamento atualizado:
 - Os colaboradores devem receber treinamento adequado para o uso das novas soluções tecnológicas, garantindo que possam utilizá-las de forma eficiente e segura.
 - Os colaboradores responsáveis pela implementação, manutenção e suporte das soluções tecnológicas devem receber capacitação técnica adequada, garantindo que possam lidar com possíveis problemas e realizar as configurações necessárias.
- Adoção cultural:
 - É importante que haja uma cultura de inovação e adoção de novas tecnologias no Banco da Amazônia, o que pode ser estimulado por meio de campanhas de conscientização e incentivos à adoção das novas soluções tecnológicas.

- Os líderes do banco devem ser agentes de mudança e exemplo na adoção das novas tecnologias, inspirando e motivando os demais colaboradores.
- Capacidade de adaptação:
 - Os colaboradores do Banco da Amazônia devem estar preparados para lidar com mudanças e adaptações na implementação das novas soluções tecnológicas, garantindo que possam se adaptar rapidamente a novos processos e práticas.

2.9 Dos Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Destacamos a seguir os principais resultados e benefícios a serem alcançados com a contratação da solução em questão:

- Continuidade dos projetos: a contratação possibilitará a continuidade dos projetos em andamento baseados nas soluções Red Hat, garantindo o desenvolvimento e implantação do barramento de serviços corporativo e integração com sistemas.
- Melhoria da experiência do cliente: a ampliação do uso das soluções Red Hat permitirá ao BASA oferecer serviços de melhor qualidade, mais simples e acessíveis, melhorando a experiência dos clientes diretos e indiretos do Banco.
- Implantação de ferramentas avançadas, ideais para auxiliar no processo de gestão de problemas de negócio, otimizando o processo de tomada de decisões.
- Maior compatibilidade e integração do ambiente atual: a implementação das soluções Red Hat viabilizará integrações através de APIs FUSE e proxies para os serviços legados, permitindo maior compatibilidade com outros serviços e sistemas.
- Exposição segura de serviços: a contratação das soluções Red Hat possibilitará maior segurança na exposição de serviços para terceiros, com autenticação e bilhetagem, além de permitir a adesão ao Open Finance e outras iniciativas estratégicas.
- Redução de custos e melhoria de performance: a implementação das soluções Red Hat, como o Data Grid, permitirá a redução de custos e a melhoria da performance dos serviços, otimizando recursos e melhorando a eficiência dos sistemas.
- Agilidade na entrega de sistemas: a contratação das soluções Red Hat possibilitará a adoção de práticas como esteira de desenvolvimento e padrões arquiteturais, melhorando a eficiência e agilidade dos processos de TI, além de reduzir chamados dos sistemas migrados para o OpenShift.
- Inovação e Transformação Digital: a contratação das soluções Red Hat possibilitará a implementação de tecnologias inovadoras que apoiarão a transformação digital do BASA, aprimorando sua eficiência operacional e competitividade de mercado.
- Modernização da Infraestrutura: as soluções Red Hat auxiliarão na modernização da infraestrutura de TI do Banco, por meio da adoção de arquiteturas flexíveis e resilientes, como a esteira DevSecOps, contêineres e microserviços.
- Segurança e Confiabilidade: o uso do barramento de serviços baseado na plataforma OpenShift assegurará o contínuo desenvolvimento e a interoperabilidade entre os diversos ambientes do Banco e entidades externas, proporcionando maior confiabilidade e proteção dos dados e dos sistemas.
- Melhoria na Experiência do Cliente: a implantação do barramento de serviços corporativo baseado em contêineres, microserviços e integrações via APIs viabilizará a oferta de serviços de melhor qualidade, mais simples e acessíveis a qualquer hora e lugar, aprimorando a experiência dos clientes do Banco.

- **Desenvolvimento Sustentável:** a adoção de tecnologias Red Hat contribuirá para a eficiência energética e a sustentabilidade ambiental do Banco, uma vez que tais soluções otimizam recursos computacionais e reduzem o consumo de energia.
- **Fortalecimento da Governança de TI:** a contratação de subscrições Red Hat e o acompanhamento dos projetos em andamento alinham-se com as políticas e práticas de governança de TI do Banco, permitindo a otimização dos recursos, a mitigação de riscos e a conformidade com as regulamentações aplicáveis.
- **Capacitação e Desenvolvimento:** a aquisição de soluções Red Hat permitirá o treinamento e o desenvolvimento dos funcionários do Banco em tecnologias de ponta, aumentando o conhecimento interno e sua capacidade de inovação.

3. Demanda Prevista

3.1 Serviços Especializados, em regime de empreitada, sob demanda por ordem de serviço:

SKU	DESCRIÇÃO	HORAS
GPS-PJM	Gerência de Projetos	3782
GPS-SC	Arquitetura	5043
GPS-C	Consultor	11346
GPS-PA	Arquiteto Transformacional	5043

3.1.1) Descrição dos Serviços Especializados a serem demandados em regime de empreitada, sob demanda por ordem de serviço:

ESPECIALIDADE	DEMANDA	DETALHAMENTO	FREQUÊNCIA E ENTREGÁVEIS	ESTIMATIVA DE ESFORÇO (HORAS)				TOTAL DE HORAS ESTIMADAS
				ARQUITETO	ARQUITETO TRANSFORMACIONAL	CONSULTOR	GERENTE PROJETOS	
INOVAÇÃO	Criação do Modelo do "Programa de Aceleração" para Seleção de Startups - Programa de aceleração - Seleção de startups - Ambiente tecnológico para as residências - Governança de validação das propostas	- Elaboração de Ordens de Serviços - Apoio do time de Labs para auxílio ao time do BASA na elaboração do programa de aceleração	Frequência: - Recorrente Entregáveis: - Especificação e documentação do modelo de trabalho para o programa de aceleração - Definição e documentação de melhorias para o programa de aceleração - Relatório mensal de atividades	1067	0	700	335	2102
	Recursos Dedicados ao BASA - Transformation Lead - Arquiteto de Plataforma - Arquiteto de Middleware	Horas de recursos alocados em tempo integral no BASA durante um ano		1556	2043	1200	730	5529
	Labs de Inovação Red Hat - Residência Labs 01 - Residência Labs 02	Laboratórios de inovação - Red Hat	Frequência: - Única Entregáveis: - Materiais e documentação das Residências dos Labs 01 e 02 - Relatório de atividades	0	3000	0	620	3620
	Análise e Migração de Aplicações do Core Bancário Reserva de horas para o Open Finance	Horas reservadas para o Projeto Open Finance	Frequência: - Contínua Entregáveis: - Relatório mensal de atividades	267	0	1973	350	2590

INOVAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Utilização da Metodologia Ágil nos Times Estendidos do BASA - Capacitação do time estendido do BASA - Passagem de conhecimento do ambiente tecnológico do BASA aos demais times	- Elaboração de Ordens de Serviços - Realização das Capacitações - Handover do Ambiente Tecnológico - Mentoring do Time do BASA	Frequência: - Recorrente Entregáveis: - Materiais e documentação das capacitações - Documentação do repasse do handover do ambiente - Documentação do repasse do mentoring - Relatório mensal de atividades	134	0	267	130	531
INFRAESTRUTURA	Adequação do Ambiente Computacional de Servidores Red Hat Enterprise Linux - Mapear aplicações que estão no RHEL antigo - Mapear riscos de mudança - Definir políticas de updates - Aplicar as melhores práticas e recomendações da Red Hat - Criar processo padrão para criação automatizada de máquinas - Analisar de vulnerabilidades - Realizar upgrades	- Elaboração de Ordens de Serviços - Elaboração de Relatório de Health Check - Definição de Arquitetura - Realização de Atualizações	Frequência: - Única Entregáveis: - Relatório do Health Check - Documentação da arquitetura definida - Documentação das atualizações realizadas - Documentação da instalação da Ferramenta ACM	80	0	260	40	380

	Expansão da Plataforma OpenShift 4.x para Automatizar a Gestão e Segurança do Ambiente – Instalação da ferramenta ACM no ambiente on-Premisse do BASA para gerenciamento MultiCluster (Trial) – Implantação de aplicações com facilidade e gerenciar e aplicar políticas em clusters, em escala – Plataforma atualizada para garantir o padrão de compliance e segurança, correção de vulnerabilidades existentes, aplicação de novas políticas de segurança e atualização do ambiente – Adoção de ferramentas que reduzem o esforço operacional com recursos automatizados para o gerenciamento das aplicações – Compatibilidade com diversas soluções de armazenamento empresarial para a execução de aplicações stateful e stateless	• Elaboração de Ordens de Serviços • Definição de Arquitetura • Instalação da Ferramenta ACM • Instalação do Quay • Atualização do ODF • Instalação do ACS • Testes da Solução • Transferência de Conhecimento	- Documentação da instalação do Quay - Documentação da atualização do ODF - Documentação da instalação do ACS - Documentação dos testes da Solução - Documentação da transferência de conhecimento - Relatório de atividades	320	0	80	100	500
--	---	---	---	-----	---	----	-----	-----

	Atividades Recorrentes de Arquitetura de Infraestrutura - Realizar Health Check - Realizar Assessment - Realizar Monitoramento do Ambiente - Realizar Atividades Preventivas	Horas mensais para Infraestrutura e Middleware	Frequência: - Recorrente Entregáveis: - Relatório do Health Check - Relatório do Assessment - Relatório de monitoramento do ambiente - Relatório de atividades preventivas - Relatório mensal de atividades	0	0	1600	360	1960
MIDDLEWARE	Disponibilização de API para Central de Recebíveis para Consumo Externo via 3Scale - Mapear as informações do BASA - Criar API exemplo com FUSE (Camel) - Configurar API no 3scale para exposição com o RH-SSO - Demonstrar como realizar o consumo da API para repasse para ICATU	- Elaboração de Ordens de serviço - Definição de Arquitetura de Governança de API - Criação do Blueprint FUSE (Camel) - Cadastramento da API no 3Scale - Realização de testes da solução - Transferência de conhecimento da solução implementada	Frequência: - Única Entregáveis: - Documentação da Arquitetura de Governança de API definida - Documentação do Blueprint FUSE (Camel) - Documentação da configuração do cadastro de APIs no 3Scale	80	0	160	48	288
	Criação de um Portal de APIs - Configurar APIs iniciais no 3scale - Configurar pipeline para auto deploy das APIs - Desenvolver Developer portal - Monitorar o uso das APIs	- Elaboração de Ordem de serviço - Definição de Arquitetura do Portal do Desenvolvedor - Definição do Layout/Identidade Visual	Frequência: - Única Entregáveis: - Documentação dos testes da Solução - Documentação da arquitetura definida para o Portal do Desenvolvedor	100	0	340	30	470

	Governança e Monitoramento de APIs para Administração de Microserviços que Fazem Interface com o Negócio - Gerenciar tráfego para facilitar a visualização de integração dos microserviços - Criar controle centralizado de API, incluindo análises, controle de acesso, fluxos de trabalho do desenvolvedor - Disponibilizar APIs de maneira automatizada - Suportar a variedade de protocolos de criptografia, autenticação e autorização	- Configuração do 3Scale para atender a proposta do Portal - Realização de Testes no Portal do Desenvolvedor - Transferência de conhecimento da implementação do Portal do Desenvolvedor	- Documentação do Layout e da Identidade Visual definidos - Documentação da configuração do 3Scale para atender a proposta do Portal - Documentação dos testes do Portal do Desenvolvedor - Documentação da transferência de conhecimento - Relatório de atividades	100	0	340	30	470
INFRAESTRUTURA E MIDDLEWARE	Melhoria do Ciclo de Entrega de Aplicações com DevSecOps - Elaborar políticas de segurança de controle e admissibilidade de aplicações - Otimizar ferramentas de integração contínua e entrega contínua (CI/CD) - Automatizar CI/CD em todas as fases de desenvolvimento, teste, produção e monitoramento do ciclo de vida de desenvolvimento de software	- Elaboração de Ordens de serviços - Definição de Arquitetura da Esteira Pipeline - Instalação de componentes GitOps, ACS', ArgoCD e OpenShift Pipelines	Frequência: - Contínua Entregáveis: - Documentação da arquitetura definida para a Esteira Pipeline - Documentação da instalação dos componentes GitOps, ACS', ArgoCD e OpenShift Pipelines - Documentação da migração e modernização das aplicações migradas e modernizadas	267	0	634	99	1000
	Migração e Modernização de Aplicações para o Novo Cluster Mapear aplicações	- Elaboração de Ordens de Serviços - Migração e modernização de aplicações		535	0	1400	485	2420

	– Realizar ajustes necessários – Migrar aplicações		- Relatório mensal de atividades					
	Definição de Arquitetura para Projetos Transformacionais – AMQ (Kafka, Active MQ) – 3Scale – Spring Boot – RH-SSO – OpenShift – Data Grid – Service Mesh – ACM – ACS – Ansible – ODF	• Elaboração de Ordens de Serviços • Definição de Arquitetura Corporativa • Instalações e atualizações tecnológicas • Elaboração de Projeto Piloto para testes da solução • Transferência de conhecimento da Arquitetura Corporativa	• Frequência: - Única • Entregáveis: - Documentação da Arquitetura Corporativa definida - Documentação das instalações e atualizações tecnológicas - Documentação do Projeto Piloto para testes da solução - Documentação da transferência de conhecimento da Arquitetura Corporativa - Documentação da Arquitetura de Migração definida - Documentação da instalação do RHSSO - Documentação da instalação do 3Scale - Documentação da atualização das SPI - Documentação da importação de Relms	360	0	2160	320	2840
	Implementação e Migração do Open Finance – Habilitar o RHSSO 7.X – Instalar o 3Scale integrado com o RHSSO – Corrigir Migrar as API/SPI para o novo Open Finance – Realizar os testes integrados da solução	• Elaboração de Ordens de Serviços • Definição de Arquitetura de Migração • Instalação do RHSSO • Instalação do 3Scale • Atualização das SPI • Importação de Relms • Criação de Tenants • Cadastramento de APIs • Testes da Solução • Operação Assistida • Transferência de Conhecimento		177	0	232	105	514

			- Documentação da criação de Tenants - Documentação do cadastro de APIs - Documentação dos testes da Solução - Documentação da Operação Assistida - Relatório de atividades					
TOTAL GERAL DE HORAS ESTIMADAS				5043	5043	11346	3782	25214

FREQUÊNCIA	DESCRIÇÃO
Única	Ocorre apenas uma vez.
Recorrente	Ocorre mais de uma vez.
Contínua	Ocorre continuamente com a possibilidade de melhorar processos.

3.1.2) O quantitativo de horas apresentado acima se refere a uma estimativa, e pode ser redistribuído a critério do Banco, sem alteração do total de horas estimadas e, por conseguinte, do valor global do Contrato.

3.1.3) Ratifica-se que os Serviços Especializados serão demandados em regime de empreitada, sob demanda através de Ordens de Serviços (OS), sendo que a abertura de OS não implicará obrigatoriamente no consumo total da quantidade de horas previstas, ficando a critério do Banco a utilização em sua totalidade ou não, conforme estabelecido nos itens 1.1 de “a)” a “f)”.

3.1.4) Ratifica-se que as Subscrições de Licenças de Software seguirão um cronograma de ativação, mas que não implicará obrigatoriamente no consumo total da quantidade de subscrições previstas, ficando a critério do BASA a ativação em sua totalidade, parcialidade ou, até mesmo, sua não ativação, se for o caso, conforme estabelecido no item 1.2 – a).

3.1.5) As ordens de serviço abertas para execução dos Serviços Especializados indicarão seus quantitativos, entregáveis, critérios de aceite e data de entrega, podendo o atraso na entrega, por parte da CONTRATADA, resultar na aplicação das sanções e penalidades por atraso previstas no Contrato.

3.1.6) Não será admitida a execução dos serviços parcialmente pelo fabricante e parcialmente pela LICITANTE e outras subcontratadas, visando a garantia de realização conjunta dos trabalhos e garantia de qualidade.

3.1.7) A LICITANTE deverá apresentar, em conjunto com a proposta, declaração de que é um parceiro / distribuidor do fabricante e está autorizado a comercializar seus serviços especializados, treinamentos e subscrições.

3.2 Subscrições de Licenças de Softwares com Direito a Suporte:

As subscrições de software deverão seguir um cronograma de ativação, conforme detalhado no cronograma abaixo, atingindo o período final de 5 anos após data de assinatura do Contrato. Desta forma, as subscrições foram separadas em 5 grupos:

- 1) Grupo 1 – Subscrições que devem ser ativadas no 1º ano de Contrato;
Início da subscrição: Assinatura do Contrato;
Término: 5 anos após assinatura do Contrato;
Tempo de vigência: 5 anos.
- 2) Grupo 2 – Subscrições que devem ser ativadas no 2º ano de Contrato;
Início da subscrição: Um ano após assinatura do Contrato, a critério do Banco;
Término: 5 anos após assinatura do Contrato;
Tempo de vigência: 4 anos, deverão estar válidas nos anos 2, 3, 4 e 5 do Contrato.
- 3) Grupo 3 – Subscrições que devem ser ativadas no 3º ano de Contrato;
Início da subscrição: 2 anos após assinatura do Contrato, a critério do Banco;
Término: 5 anos após assinatura do Contrato;
Tempo de vigência: 3 anos, deverão estar válidas nos anos 3, 4 e 5 do Contrato.
- 4) Grupo 4 – Subscrições que devem ser ativadas no 4º ano de Contrato;
Início da subscrição: 3 anos após assinatura do Contrato, a critério do Banco;
Término: 5 anos após assinatura do Contrato;
Tempo de vigência: 2 anos, deverão estar válidas nos anos 4 e 5 do Contrato.
- 5) Grupo 5 – Subscrições que devem ser ativadas no 5º ano de Contrato;
Início da subscrição: 4 anos após assinatura do Contrato, a critério do Banco;
Término: 5 anos após assinatura do Contrato;
Tempo de vigência: 1 ano, deverão estar válidas no 5º ano do Contrato.

3.2.1) Subscrições – Grupo 1 – ativação na assinatura do Contrato e vigência de 5 anos:

SKU	DESCRIÇÃO	QTD
RH00006	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium	16
MCT3694	Red Hat Ansible Automation Platform, Premium (100 Managed Nodes)	1
MW02103	Red Hat Application Foundations, Cluster Edition, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	57
MW00275	Red Hat Runtimes, Premium (16 Cores or 32 vCPUs)	2
MW00276	Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs)	1
MW00277	Red Hat Runtimes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	4
MW01699	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	57
MCT1350	Technical Account Management Services for Red Hat Middleware	1

a) A Subscrição MCT1350 - Technical Account Management Services for Red Hat Middleware, deverá ser provida pelo período de 5 anos, enquanto vigor o Contrato.

3.2.2) Subscrições – Grupo 2 – ativação sob demanda, a critério do Banco, 1 ano após assinatura do Contrato e vigência de 4 anos:

SKU	DESCRIÇÃO	QTD
MW02103	Red Hat Application Foundations, Cluster Edition, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	11
MW01699	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	11

3.2.3) Subscrições – Grupo 3 – ativação sob demanda, a critério do Banco, 2 anos após assinatura do Contrato e vigência de 3 anos:

SKU	DESCRIÇÃO	QTD
MW02103	Red Hat Application Foundations, Cluster Edition, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	13
MW01699	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	13

3.2.4) Subscrições – Grupo 4 – ativação sob demanda, a critério do Banco, 3 anos após assinatura do Contrato e vigência de 2 anos:

SKU	DESCRIÇÃO	QTD
MW02103	Red Hat Application Foundations, Cluster Edition, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	16
MW01699	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	16

3.2.5) Subscrições – Grupo 5 – ativação sob demanda, a critério do Banco, 4 anos após assinatura do Contrato e vigência de 1 ano:

SKU	DESCRIÇÃO	QTD
MW02103	Red Hat Application Foundations, Cluster Edition, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	19

MW01699	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	19
---------	---	----

3.3 Treinamentos em regime de empreitada, sob demanda por ordem de serviço:

SKU	DESCRIÇÃO	QTD
MCT0032US	Unidade de Treinamento Red Hat	708

3.3.1) Catálogo dos Cursos oferecidos pela Red Hat para as tecnologias objeto da contratação (no momento da elaboração deste Termo de Referência):

SKU	DESCRIÇÃO	VAGAS
RH124	Red Hat System Administration I	7
RH134	Red Hat System Administration II	7
RH294	Red Hat Enterprise Linux Automation with Ansible	7
DO467	Managing Enterprise Automation with Red Hat Ansible Automation Platform	7
DO378	Red Hat Cloud-native Microservices Development with Quarkus	15
DO240	Cloud-native API Administration with Red Hat 3scale API Management	15
AD482	Developing Event-driven Applications with Apache Kafka and Red Hat AMQ Streams	15
DO244	Developing Applications with Red Hat OpenShift Serverless and Knative	15
DO328	Building Resilient Microservices with Istio and Red Hat OpenShift Service Mesh	15
DO188	Red Hat OpenShift Developer I: Introduction to Containers with Podman	10
DO280	Red Hat OpenShift Administration II: Operating a Production Kubernetes Cluster	10
DO288	Red Hat OpenShift Developer II: Building Kubernetes Applications	15
DO480	Multicloud Management with Red Hat OpenShift Platform Plus	7
DO370	Red Hat OpenShift Container Storage for Enterprise Kubernetes	7
TL250	Red Hat Training: Open Practices for your DevOps Journey	10
T500	Red Hat Training: DevOps Culture and Practice Enablement	10

4. Estratégia da Contratação

4.1 Modalidade da Contratação

4.1.1 Via procedimento licitatório de Pregão Eletrônico, na forma dos decretos n.º 3.555 de 8 de agosto de 2000 e 5.450 de 31 de maio de 2005.

4.2 Condições Gerais

4.2.1 Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido bem como toda informação produzida e/ou

utilizada para a execução dos serviços contratados deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE ou empresa por ela designada durante a execução do plano de transição ao final do Contrato.

- 4.2.2 Durante o Contrato, caso a CONTRATADA identifique a necessidade de substituição de algum componente subcontratado, a Solução ofertada deverá ser mantida em pleno funcionamento até a sua completa migração.
- 4.2.3 Neste caso, todos os dados, configurações e jornadas construídas ao longo do Contrato devem ser passíveis de migração entre fornecedores, devendo, ainda, a CONTRATADA disponibilizar equipe para providenciar junto à CONTRATANTE e eventual novo fornecedor, plano e operação assistida na efetiva migração.
- 4.2.4 Todos os custos para prestação dos serviços contratados, incluindo aqueles referentes à infraestrutura de nuvem, são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 Responsabilidades e Obrigações da CONTRATADA

- 4.3.1 Pagar os salários de seus empregados, bem como, recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, encaminhando comprovação de recolhimento mensalmente ao Banco da Amazônia.
- 4.3.2 Encaminhar à unidade fiscalizadora da CONTRATANTE as faturas dos serviços prestados emitidas em conformidade com os dados de medição de serviços, previamente validados, na reunião mensal de acompanhamento.
- 4.3.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dessa contratação. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 4.3.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dado que, os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 4.3.5 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados, durante a execução desse Contrato.
- 4.3.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4.3.7 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito.
- 4.3.8 Responder por quaisquer danos causados, diretamente, a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados, durante a execução dos serviços.
- 4.3.9 Solicitar, à CONTRATANTE, a revisão, modificação ou revogação de privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissional, sob sua responsabilidade.
- 4.3.10 Administrar todo e qualquer assunto, relativo aos seus empregados. Providenciar técnicos “folguista” para substituir funcionários em período de férias, licenças e demais afastamentos. Para cada 2 funcionários afastados deverá ser providenciado 1 folguista.
- 4.3.11 Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do Contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais, com a equipe da CONTRATANTE.
- 4.3.12 Manter-se, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.
- 4.3.13 Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços, objeto do Termo de Referência, dentro dos acordos de níveis de serviços estabelecidos. Reparar, corrigir,

remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções.

- 4.3.14 Reportar, à CONTRATANTE, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades, que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE.
- 4.3.15 Elaborar e apresentar, à CONTRATANTE, mensalmente, relatório gerencial dos serviços executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados versus definidos neste Termo e seus Anexos e demais informações, necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços.
- 4.3.16 Guardar sigilo sobre dados e informações, obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.
- 4.3.17 Obedecer, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança, implementados no ambiente de TIC da CONTRATANTE. Providenciar cópia da norma de segurança da informação e das demais normas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, para todos os profissionais da CONTRATADA, alocados na execução dos serviços, bem como, zelar pela observância de tais normas.
- 4.3.18 Solicitar dos profissionais da CONTRATADA, alocados na execução dos serviços, a leitura e aceite formal (assinatura) do TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES, de acordo com modelo, a ser fornecido pela CONTRATANTE.
- 4.3.19 Arcar com os custos de deslocamento da equipe CONTRATADA durante o período de greve para início das atividades a partir das 5h30min no prédio da Direção Geral da CONTRATANTE ou em outro local definido dentro da região metropolitana.
- 4.3.20 Elaborar plano de contingência para períodos de greves e paralizações no transporte público, o qual deverá ser apresentado com antecedência a CONTRATANTE.
- 4.3.21 Garantir os serviços realizados, pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir da respectiva data da realização do serviço. nesse período a CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatória e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos ocultos poderão ser apurados pelos fiscais do Contrato ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade.
- 4.3.22 No período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Banco da Amazônia
- 4.3.23 Disponibilizar acesso ao código fonte, binários e documentação;
- 4.3.24 Fornecer aos usuários condição para solicitar suporte técnico telefônico ou via e-mail;
- 4.3.25 Realizar assistência técnica de Atualização de firmware por telefone, bem como buscar corrigir os erros e/ou problemas que forem especificamente relacionados ao software;
- 4.3.26 Realizar o Upgrade para novas versões durante a vigência da subscrição;
- 4.3.27 Fornecer através do suporte técnico, atendimento durante vinte e quatro horas por dia, durante sete dias por semana, ilimitados, durante o período de cobertura contratual.
- 4.3.28 Acesso a revisões, erratas de segurança e últimos bug fixes;
- 4.3.29 Suporte com incidentes ilimitados através da Web ou fone até 24x7x365;
- 4.3.30 A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente através de página na internet, correio eletrônico ou papel, ao longo da vigência do Contrato, relatório com informações sobre todos os incidentes ocorridos no mês, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência do relatório, para efeito de confrontação com os controles internos do Banco, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Número do chamado;

- b) Número de série dos equipamentos;
 - c) Data e hora da abertura do incidente;
 - d) Data e hora de início do atendimento do incidente (caso já tenha ocorrido);
 - e) Data e hora do fechamento do incidente (caso já tenha ocorrido);
 - f) Identificação do técnico executor do atendimento;
 - g) Descrição sucinta do incidente.
- 4.3.31 Obedecer a todos os prazos contratados, inscritos em cronogramas ou ordens de serviços;
- 4.3.32 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Banco e responder prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- 4.3.33 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Banco, no tocante ao cumprimento dos prazos contratados;
- 4.3.34 prover todos os meios necessários descritos no Anexo de suporte técnico da plena operacionalidade dos sistemas operacionais e software;
- 4.3.35 Disponibilizar técnicos com conhecimento e experiência no objeto do Contrato;
- 4.3.36 A CONTRATADA assinará junto com o Contrato, documento que assegure as condições de Confidencialidade e Segurança da Informação, conforme modelos(s) emitidos pelo Banco;
- 4.3.37 Registrar incidentes que ocorram na execução do Contrato, que não sejam detectados pelo Banco, com descrição detalhada do problema e solução encontrada;
- 4.3.38 Designar formalmente preposto para representá-la na execução do Contrato, no prazo de até 10(dez) dias a partir da assinatura do Contrato.
- 4.3.39 A CONTRATADA deverá prover, sem custo adicional ao CONTRATANTE, 01 (um) Supervisor Técnico dedicado por 8(oito) horas semanais, durante o primeiro ano da vigência do Contrato, com o objetivo de supervisionar a transição o projeto e ainda apoiar o gerenciamento dos serviços realizados pelo fabricante Red Hat com vistas a garantir a continuidade dos serviços e recomendações do fabricante para a implantação e sustentação do ambiente.
- 4.3.40 O Supervisor Técnico da CONTRATADA deverá possuir no mínimo o seguinte perfil profissional:
- a) Curso Superior na área de tecnologia da informação;
 - b) Comprovação de experiência de pelo menos 2 anos em implantação e suporte a soluções de kubernetes e/ou microsserviços e/ou integração via API's.
 - c) Comprovação de Certificação profissional do fabricante Red Hat relacionada à tecnologia OpenShift (desejável pelo menos uma a seguir: ou Red Hat Certified Specialist in Containers and Kubernetes, ou Red Hat Certified Specialist in OpenShift Application Development, ou Red Hat Certified Specialist In OpenShift Administration, ou Red Hat Certified Specialist in Building Resilient Microservices).
- 4.3.41 Os documentos que comprovem os requisitos da qualificação do Supervisor Técnico deverão ser apresentados antes da assinatura do Contrato, em até 2 (dois) úteis antes do início da abertura do Projeto.
- 4.3.42 Todas as atividades executadas pelo Supervisor Técnico devem ser documentadas e devem fazer parte de um Relatório de Atividades a ser entregue pela CONTRATADA até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.
- 4.3.43 A prestação de serviços do supervisor técnico poderá ser feita de forma remota ou presencial, mediante negociação entre as partes.
- 4.3.44 A CONTRATADA deverá elaborar, conjuntamente à equipe do BASA, um Plano de Sucesso do Projeto, o qual deverá orientar as ações de governança a serem executadas durante a execução das ações. O documento definirá os critérios de sucesso para

alcance dos objetivos do Contrato, de forma que os seguintes requisitos deverão constar do referido Plano:

- a) Critério de Sucesso: Declaração (statement) representativa da visão de sucesso que o cliente deverá alcançar com a utilização das tecnologias CONTRATADAS.
- b) Marcos Importantes: Lista de tarefas que devem ser completadas para que o Critério de sucesso seja atingido;
- c) Riscos e Desafios: Mapeamento de barreiras e possíveis riscos do projeto;
- d) Benefícios: Definição dos benefícios que serão alcançados com a realização de cada critério de sucesso;
- e) Mensuração do Sucesso (KPI): Definição do marco final a ser completado para se considerar atingido um critério de sucesso;
- f) Data fim: Indicação sobre a data de finalização do critério de sucesso.

4.3.45 Durante as reuniões de governança do Plano de Sucesso será discutido o andamento das ações previstas no documento. As datas das referidas reuniões serão definidas em comum acordo entre a CONTRATADA, Red Hat e o BASA.

4.4 Responsabilidades e Obrigações do CONTRATANTE

- 4.4.1 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências das unidades da CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades, previstas neste Termo e seus Anexos, ressalvados os casos de matéria sigilosa.
- 4.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao desempenho das atividades, previstas neste Termo e seus Anexos.
- 4.4.3 Verificar e atestar as faturas mensais da CONTRATADA, mediante a homologação e aceite do relatório gerencial mensal.
- 4.4.4 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio de colaboradores designados.
- 4.4.5 Designar 02 (dois) empregados para atuarem, respectivamente, como ponto focal e ponto focal substituto, para atuar na gestão do Contrato, incluindo aprovações de relatórios mensais de níveis de serviços e de faturas.
- 4.4.6 Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.
- 4.4.7 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional, informados neste Termo de Referência.
- 4.4.8 Informar à CONTRATADA quando for possível com 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao período de greve bancária a necessidade de alteração de horário de trabalho ou alocação da equipe em outro local na região metropolitana de Belém.
- 4.4.9 Disponibilizar aos empregados da CONTRATADA o mobiliário e equipamentos (hardware, software, telefone etc.) necessários à execução das atividades dos serviços contratados.
- 4.4.10 Fornecer os normativos e procedimentos da empresa para conhecimento e ciência formal dos empregados da CONTRATADA.
- 4.4.11 Apurar multas e aplicar sanções.
- 4.4.12 Conceder/Autorizar login de acesso para VPN da Instituição em cenários de pandemia estadual, nacional e mundial, para os quais seja necessário estabelecer o teletrabalho/home office dos técnicos da CONTRATADA
- 4.4.13 Convocar os representantes da CONTRATADA para participar, no período compreendido entre a assinatura do Contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais e fornecer previamente a pauta da reunião;

- 4.4.14 Registrar incidentes que ocorram na execução do Contrato com descrição detalhada do problema;
- 4.4.15 Indicar, para cada OS aberta, servidor da área de TI do CONTRATANTE que será o responsável técnico pela gestão dos serviços e, quando aplicável, representante do requisitante do serviço responsável pela avaliação dos requisitos levantados pela CONTRATADA e pela homologação das soluções desenvolvidas;
- 4.4.16 Permitir, sempre que necessário, acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação do Banco relacionados ao objeto do Contrato ou necessários à execução dos serviços;
- 4.4.17 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou pelo preposto;
- 4.4.18 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- 4.4.19 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
- 4.4.20 Fornecer crachás de acesso aos profissionais da CONTRATADA, de uso obrigatório, para acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 4.4.21 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA, sempre que necessário, substituição de profissional e certificações necessários;
- 4.4.22 Disponibilizar local adequado e os meios materiais necessários para a execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE, quando for o caso.
- 4.5 Requisitos de Segurança Contratual Disciplinados pelo Banco da Amazônia
 - 4.5.1 A CONTRATADA deverá assinar, no início do Contrato, o Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme modelo disponibilizado no Anexo V - Termo de Confidencialidade e Sigilo. O termo terá como objetivo definir as regras relativas ao tratamento, acesso, proteção e revelação das informações corporativas do Banco.
 - 4.5.2 Todos os empregados da CONTRATADA deverão assinar o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade do Empregado Terceirizado, conforme modelo disponibilizado no Anexo VI - Termo de Responsabilidade e Confidencialidade do Empregado Terceirizado.
 - 4.5.3 A CONTRATADA deverá atender os requisitos de segurança abaixo:
 - a) adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do Banco.
 - b) comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao Banco qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Banco, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.
 - c) manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Banco a tais documentos.
 - d) não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Banco, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
 - e) manter seus empregados devidamente informados das normas disciplinares do Banco, bem como das normas de utilização e de segurança das instalações e do manuseio dos documentos.

- f) manter empregados devidamente identificados por meio de crachá funcional quando no ambiente do Banco.
- g) garantir que seus empregados conheçam a Política de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Cibernética do Banco da Amazônia.
- h) assumir inteira responsabilidade, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da não observância de requisitos mínimos de segurança no desenvolvimento de seus produtos e serviços.
- i) assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Banco e a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, por dolo ou culpa, de seus empregados, decorrentes dos serviços ora contratados.
- j) garantir e manter total e absoluto sigilo sobre as informações manuseadas as quais devem ser utilizadas apenas para a condução das atividades autorizadas, não podendo ter quaisquer outros usos, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.
- k) não repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação sobre a arquitetura e/ou documentação, assim como dados e/ou metadados trafegados, produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com o Banco por manter a segurança da informação relativa aos dados e procedimentos durante a execução das atividades e em período posterior ao término da execução do Contrato.
- l) assumir inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do Banco através do manuseio de sistemas e manipulação de dados, praticado por seus empregados, desde que devidamente comprovado.
- m) providenciar para que os produtos e artefatos da contratação sejam entregues em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte, o seguro, a entrega e a implantação nos locais indicados pelo Banco sem quaisquer danos, avarias ou ônus adicionais para o Banco.

4.5.4 Caso os empregados da CONTRATADA executem suas atividades nas dependências do Banco, a CONTRATADA deverá fornecer:

- a) lista contendo nome completo, lotação e matrícula dos profissionais que serão alocados nas dependências do Banco.
- b) foto 3x4 digitalizada de cada profissional, para confecção do crachá.

4.5.5 A CONTRATADA deverá atender os requisitos de segurança abaixo no que se refere a prestação de serviços de computação em nuvem:

- a) cumprir integralmente as diretrizes da Resolução CMN nº 4.893 de 26/02/2021.
- b) fornecer irrestrito acesso ao Banco aos dados e às informações a serem processados ou armazenados, além da documentação e das informações referentes aos serviços prestados, aos dados armazenados e às informações sobre seus processamentos, às cópias de segurança dos dados e das informações, bem como aos códigos de acesso aos dados e às informações que estejam em poder da empresa CONTRATADA.
- c) assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a recuperação dos dados e das informações processados ou armazenados pelo prestador.
- d) apresentar conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 referente aos serviços de computação em nuvem e aos data centers que hospedem esses serviços ou, alternativamente, demonstrar atender os objetivos e controles da referida norma, mediante apresentação de políticas, procedimentos, e outros documentos. Qualquer documento deverá ser apresentado em nome do provedor, sendo facultado ao Banco promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações.
- e) fornecer ao Banco acesso aos relatórios elaborados por empresa de auditoria especializada independente CONTRATADA pelo prestador, relativos aos

procedimentos e aos controles utilizados na execução dos serviços a serem contratados.

- f) fornecer informações e recursos de gestão para possibilitar o monitoramento dos serviços a serem prestados.
- g) assegurar, enquanto o Contrato estiver vigente, a identificação e a segregação dos dados dos clientes do Banco por meio de controles físicos ou lógicos e forneça ao Banco documentos e/ou relatórios que evidenciem o cumprimento desta exigência.
- h) assegurar a qualidade dos controles de acesso voltados à proteção dos dados e das informações dos clientes do Banco.
- i) assegurar que toda a infraestrutura de nuvem que suportará o serviço está localizada no Brasil, conforme Norma Complementar 14 IN01/DSIC/SCS/GSIPR de 14/03/18.
- j) adotar controles que mitiguem os efeitos de eventuais vulnerabilidades na liberação de novas versões do aplicativo, caso o serviço a ser contratado seja relativo ao serviço de execução de aplicação por meio da internet.
- k) assegurar que toda atualização de serviço relevante de processamento de dados ou em nuvem desenvolvido sob demanda para o Banco da Amazônia deve ser previamente analisada e homologada antes que possa ser instalada/configurada nos equipamentos dos usuários, além de dispor de documentação de todas as alterações realizadas no serviço e/ou sistema mediante processos formalizados de Gestão e Mudanças.
- l) assegurar a adoção de medidas de segurança para a transmissão e armazenamento dos dados e das informações processados ou armazenados pelo prestador, e fornecer ao Banco evidências da adoção das referidas medidas.
- m) notificar ao Banco sobre a subcontratação de serviços relevantes para a prestação do serviço contratado.
- n) notificar ao Banco sobre a intenção de interromper a prestação de serviços com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a interrupção, informando o prazo para seu reinício ou normalização.
- o) conceder o acesso do Banco Central do Brasil aos Contratos e aos acordos firmados para a prestação de serviços, à documentação e às informações referentes aos serviços prestados, aos dados armazenados e às informações sobre seus processamentos, às cópias de segurança dos dados e das informações, bem como aos códigos de acesso aos dados e às informações.
- p) manter o Banco permanentemente informado sobre eventuais limitações que possam afetar a prestação dos serviços ou o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor.
- q) dispor de Plano de Comunicação de Incidentes e/ou dashboards com informações referentes a saúde dos serviços oferecidos de incidentes que possam ocorrer, informando o Banco os casos de incidentes de segurança da informação, assim considerados os eventos não previstos ou não desejados que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados do Banco.
- r) realizar a análise e gestão de riscos de segurança de informação. A análise deve ter periodicidade no mínimo mensal e deve ser apresentado um plano de gestão de riscos contendo: metodologia utilizada, riscos identificados, inventário e mapeamento dos ativos de informação, estimativa dos riscos levantados, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos, assunção ou não dos riscos e outras informações pertinentes.
- s) possuir Plano de Continuidade, Recuperação de Desastres e Contingência de Negócio, que possa ser testado regularmente, objetivando a disponibilidade dos dados e serviços em caso de interrupção.
- t) desenvolver e colocar em prática procedimentos de respostas a incidentes relacionados com os serviços ou envolvendo dados pessoais de empregados e/ou clientes do Banco.

- u) realizar regularmente testes de segurança da informação (incluindo análise e tratamento de riscos, verificação de vulnerabilidades, avaliação de segurança dos serviços e testes de penetração) e auditorias por terceira parte reconhecidamente confiável, disponibilizando relatório comprobatório a cada três meses para o Banco.
- v) prover mecanismo de acesso protegido aos dados, por meio de comunicação criptografada, garantindo que apenas aplicações e usuários autorizados tenham acesso.
- w) deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Banco, cópias dos logs de segurança de todas as atividades de todos os usuários dentro da conta, além de histórico de chamadas de Application Programming Interface (API) para análise de segurança e auditorias.
- x) dispor de recursos e soluções técnicas que garantam a segurança da informação dos dados do Banco, incluindo os seguintes itens: solução de controle de tráfego de borda do tipo firewall (norte-sul, leste/oeste, e de aplicações), solução de prevenção e detecção de intrusão (IDS/IPS), antivírus, anti-malware, Solução anti-DDoS, solução de gestão de logs, solução de gestão integrada de pacotes de correção (patches), solução de correlação de eventos de segurança (SIEM).
- y) realizar backups e salvaguardas dos conteúdos das comunicações realizadas por meio da solução e permitir a consulta desses dados.
- z) comprometer-se a preservar os dados do Banco contra acessos indevidos e abster-se-á de replicar ou realizar cópias de segurança (backups) destes dados fora do território brasileiro, devendo informar imediatamente e formalmente à Banco qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso por parte de outra nação a estes dados.
- aa) operar o serviço dentro do uso proposto, com desempenho razoável e exigindo o mínimo possível de permissões dos demais sistemas do Banco, além de proteger os dados transmitidos por meio dele, quando necessário.
- bb) atestar informações referentes a medidas adotadas em proteção de dados pessoais, devendo ser capaz de demonstrar:
 - I. diretrizes de tratamento.
 - II. modo de atendimento a solicitações de titulares de dados pessoais.
 - III. medidas protetivas para garantia da confidencialidade dos dados pessoais.
 - IV. medidas protetivas durante as comunicações com o Banco da Amazônia.
 - V. registro de atividades de tratamento de dados pessoais.
 - VI. solicitação de autorização na subcontratação de terceiros para atividades de tratamento de dados pessoais.
 - VII. medidas de devolução / descarte dos dados.
- cc) a partir do ponto de entrada/saída da internet nos Datacenters do provedor de nuvem ofertados deverão observar as seguintes disposições:
- dd) inviolabilidade e sigilo do fluxo de suas comunicações pela rede, salvo por ordem judicial, na forma da lei.
- ee) inviolabilidade e sigilo de suas comunicações privadas armazenadas, salvo por ordem judicial.
- ff) não fornecimento a terceiros de dados do Banco, inclusive registros de conexão, e de acesso a aplicações de internet, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado ou nas hipóteses previstas em lei.
- gg) fornecer ao Banco, sempre que solicitado, informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados do Banco.

4.5.6 Em caso de extinção do Contrato, a CONTRATADA deverá transferir os dados e as informações processados ou armazenados por ela ao novo prestador de serviços ou ao Banco e, após a confirmação da integridade e da disponibilidade dos dados e informações

recebidos, os exclua.

5. Análise de Viabilidade

- 5.1 A contratação é viável em função dos recursos financeiros previstos, da experiência anterior do Banco, em Contrato que trata de produtos de mesma marca e serviços similares;
- 5.2 O estudo realizado e a arquitetura desenhada como resultado da elevada garantia ao Banco de que adotou a melhor alternativa técnica.

6. Prazos

- 6.1 Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato;
- 6.2 O prazo de vigência do Contrato decorrente desta contratação será de 60 (sessenta) meses contados da data da sua assinatura, nos termos da Lei 13.303/2016.

7. Mecanismos de Gestão Contratual

7.1 Gestão do Contrato

- 7.1.1 O Supervisor/Preposto da CONTRATADA terá como responsabilidade garantir a entrega dos melhores níveis de serviços, durante toda a vigência do Contrato e a execução com excelência dos serviços ora contratados. Este profissional deverá garantir o acompanhamento das necessidades da CONTRATANTE, provendo soluções, que visem o seu melhor atendimento para os serviços descritos neste certame. Dentre as atribuições desse profissional, estarão:
 - a) Gerenciamento das atividades previstas em Contrato.
 - b) Gerenciamento dos chamados escalonados para a CONTRATADA.
 - c) Apoio à CONTRATANTE, para melhor utilização do Contrato e recursos técnicos da CONTRATADA.
 - d) Acompanhamento do Contrato (emissão de relatórios de utilização, estatísticas, cumprimento de níveis de serviços).
 - e) Contato único entre a CONTRATADA e a Gestão de Contratos da CONTRATANTE.
 - f) Participação de reuniões mensais com a CONTRATANTE sempre que solicitado para apresentação de relatórios, análise dos principais eventos ocorridos e definições de ações, para a melhoria contínua no processo de condução do Contrato, entre outros assuntos pertinentes ao Contrato.

7.2 Fiscalização do Contrato

- 7.2.1 Conforme preveem a Lei 13.303/16 e o art. 96 do Regulamento do Banco da Amazônia, a execução e gestão do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.
- 7.2.2 A Gestão do Contrato será feita por empregados designados pela Gerência Executiva de Governança de TI (GEGOV).
- 7.2.3 A fiscalização técnica da entrega dos serviços será feita por empregados designados pelas Gerências Executivas de Infraestrutura e Produção (GPROD) e de Governança de TI (GEGOV).
- 7.2.4 A fiscalização administrativa da entrega dos serviços será feita por empregados designados pela Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (GEPAC).

- 7.2.5 As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias, e será realizada também pelos fiscais do Contrato, bem como o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, pelas Gerências citadas no item anterior.
- 7.2.6 O Banco da Amazônia deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do Contrato (fiscal técnico do Contrato) e outro responsável pela gestão contratual.
- 7.2.7 Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem os substituir.
- 7.2.8 A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo e seus Anexos, bem como no Contrato.
- 7.2.9 Os contatos entre o Banco da Amazônia e a detentora serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco.
- 7.2.10 A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.
- 7.2.11 Todas as ordens de serviço ou comunicações serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

8. Pagamento

- 8.1. Os pagamentos relativos aos serviços objeto deste Contrato serão realizados pelo CONTRATANTE por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, preferencialmente em agência do Banco da Amazônia previamente indicada, nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das notas fiscais/faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para o pagamento e depois da conferência e confirmação da execução dos serviços, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado elaborado pelo fiscal.
- 8.1.1. Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do CONTRATANTE, sendo o pagamento desse valor de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.
- 8.1.2. O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no CONTRATANTE na data prevista para tal. O atraso na entrega das notas fiscais/faturas discriminativas implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o CONTRATANTE.
- 8.1.3. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die", até a data do efetivo pagamento.
- 8.1.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):
- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e INSS;
 - b) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
 - c) Certidão de regularidade do FGTS (CRF);
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Declaração do Simples Nacional, caso seja optante.

- 8.1.5. A não apresentação dos comprovantes solicitados poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.
- 8.1.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número do Contrato, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação, sendo observadas as seguintes condições:
- 8.1.7. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo CONTRATANTE, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 8.1.8. Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.
- 8.1.9. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do BANCO DA AMAZONIA S.A., sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente entregue no endereço:

Banco da Amazônia S.A.				Endereço para Emissão da Nota Fiscal
Estado	Endereço	Município	UF	CEP
Pará	Av. Presidente Vargas, 800	Belém	PA	66017-000

- 8.1.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.1.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 8.1.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.
- 8.2. Para o pagamento do serviço especializado e treinamentos, via ordem de serviço, a medição se dará através de levantamento das entregas realizadas e aprovadas com a respectiva empreitada, prevista em Ordem de Serviço, conforme trazido no item 1.1 de “a” a “f”.
- 8.3. A medição se dará mediante a evolução da atividade conforme previsto em Ordem de Serviço pelas fases do projeto, ficando, obrigatoriamente, no mínimo 10% do pagamento a ser realizado apenas após a operação assistida da entrega realizada.
- 8.4. Em relação às subscrições e TAM, o faturamento deverá ser realizado na ativação da subscrição, com parcelas anuais, conforme estabelecido a seguir:
- Grupo 1 – Faturamento na assinatura do Contrato, sendo 5 parcelas iguais e anuais;
 - Grupo 2 – Sob demanda, a critério do Banco, após 1 ano de Contrato, sendo 4 parcelas iguais e anuais;
 - Grupo 3 – Sob demanda, a critério do Banco, após 2 anos de Contrato, sendo 3 parcelas iguais e anuais;
 - Grupo 4 – Sob demanda, a critério do Banco, após 3 anos de Contrato, sendo 2 parcelas iguais e anuais;
 - Grupo 5 – Sob demanda, a critério do Banco, após 4 anos de Contrato, sendo 1 parcela.

8.5. Reajuste de Preços

- 8.5.1 Os preços serão reajustados com o intervalo mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data do último reajuste, pelo IPCA apurado no período.

9 Estimativa de Preços

- 9.5 Durante o processo de consulta ao mercado não foram encontrados contratos públicos de mesmo objeto com os mesmos SKUs necessários para o BASA. Sendo assim, foram levantadas informações sobre os valores praticados, possibilitando a análise e comparação dos preços ofertados pelos interessados na licitação.
- 9.6 O objetivo é obter a melhor relação custo-benefício para o Banco, considerando as especificidades e requisitos técnicos da solução a ser contratada junto aos SKUs das subscrições auferidas – necessárias para acompanhar a modernização tecnológica e continuidade do ambiente computacional do Banco da Amazônia
- 9.7 O preço estimado considera a prestação do serviço pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, abrangendo o especificado no item 1, e todos os seus subitens, deste Termo de Referência.
- 9.8 Os preços completos ficarão sob sigilo até a fase final da negociação.

10 Mecanismos Formais de Comunicação

- 10.5 Será feita pelos meios de comunicação formais do CONTRATANTE, após a aprovação da contratação pela Diretoria do CONTRATANTE, bem como pelos meios indicados pela CONTRATADA para execução dos serviços.
- 10.6 O canal de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual ocorrerá preferencialmente através da figura do Preposto. O preposto é o representante da CONTRATADA junto ao BASA.
- 10.7 A CONTRATADA deverá dispor de serviço de e-mail próprio, no qual serão criadas as contas dos prestadores de serviços que atuarão no Contrato, cujos endereços de e-mail dos serão utilizados para a designação de atividades ou através de ordem de serviço diretamente repassada ao Preposto ou quadro técnico de empregados do Banco.
- 10.8 As atas de reunião deverão ser redigidas por colaborador da CONTRATADA e validadas pelo Fiscal de Contrato da CONTRATANTE.
- 10.9 A comunicação entre o Banco e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução contratual nas formas e padrões a seguir:

FORMA	EMISSOR	DESTINATÁRIO	FUNÇÃO	PERIODICIDADE
E-mail, Telefone	Banco	CONTRATADA	Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens presentes no Contrato.	Sempre que necessário.
Ata de reunião	Banco	CONTRATADA	Registro das reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA	Sempre que houver reunião entre as partes.
Comunicação formal Carta Registrada	Banco	CONTRATADA	Relato, cobrança ou registro de alguma ocorrência contratual através de: Ofício remetido por carta registrada.	Sempre que houver falha no atendimento a algum item do Contrato ou se necessário.

11 Pontos de Controle

- 11.5 O CONTRATANTE avaliará periodicamente a prestação dos serviços de suporte pela CONTRATADA através do formulário Avaliação de Desempenho do Fornecedor, instituído pela Norma interna do CONTRATANTE;
- 11.2. O CONTRATANTE deverá designar empregados responsáveis pela definição e acompanhamento de indicadores de medição dos serviços, de resultados esperados/alcançados e de riscos;
- 11.3 Os fiscais/usuários recebedores dos serviços darão conformidade no Termo de Recebimento de Bens/Serviços, atestando a condição obrigatória para pagamento;
- 11.4 A execução do Contrato será acompanhada por empregados designados pelas áreas envolvidas (técnica, negócios e administrativo);
- 11.5 A empresa CONTRATADA entregará ao Banco documento formal de direito às subscrições, em até 30(trinta) dias a partir da assinatura do Contrato;
- 11.6 Os empregados designados pelo Banco para acompanhar/avaliar o Contrato, conforme o Termo de Referência, colocarão à disposição da área responsável pela gestão dos Contratos (área de TI), mensalmente via meio digital, todas as informações coletadas durante a execução do Contrato, entre as quais Avaliação de Desempenho do Fornecedor, indicadores etc.;
- 11.7. A partir das informações previstas no item acima, a área responsável emitirá, mensalmente, Relatório de Gestão de Contrato, a ser entregue à autoridade superior ou por empregado por ela designado.

12 Sanções Administrativas e Outras condições Aplicáveis

- 12.1 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratados:
 - a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
 - c) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - f) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - h) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
 - i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços previstos neste Contrato, execução de serviço em desacordo com as regras contratuais, aplicação incorreta do fator de atendimento dos níveis de serviço no cálculo dos valores faturados ou de descumprimento de obrigação contratual, o CONTRATANTE, garantida prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA:
 - a) Multa, aplicada sobre o valor total do Contrato, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de execução dos serviços com média mensal de fator de atendimento do nível de serviço inferior a 80% em três meses consecutivos ou 5 meses não consecutivos no intervalo de um ano;
 - b) Multa, aplicada sobre o valor total do Contrato, equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso superior a 30 dias na realização da estimativa ou do

- planejamento de determinada OS;
- c) Multa, aplicada sobre o valor da OS, equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso superior a 30 dias na execução de determinada OS;
 - d) Multa, aplicada sobre o valor mensal da sustentação, equivalente a 10% (dez por cento), no caso de execução dos serviços de sustentação de uma mesma aplicação com fator de atendimento do nível de serviço inferior a 80% em três meses consecutivos ou cinco meses não consecutivos no intervalo de um ano;
 - e) Multa, aplicada sobre o valor total do Contrato, equivalente a 0,01% (um centésimo por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, na comprovação da qualificação em processos de software. Após o trigésimo dia o percentual da multa será de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso;
 - f) Multa, aplicada sobre o valor total do Contrato, equivalente a 0,1% (um décimo por cento), por descumprimento de obrigações previstas no Contrato e não elencadas nesta seção.
 - g) Multa, aplicada sobre o valor total do Contrato, equivalente a 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso no início da execução do serviço;
 - h) Multa, aplicada sobre o valor total do Contrato, equivalente a 10% (dez por cento), por inexecução parcial do objeto do Contrato;
 - i) Multa, aplicada sobre o valor total do Contrato, equivalente a 10% (trinta por cento), por inexecução total do objeto do Contrato.
 - j) Advertência, a ser aplicada pelo descumprimento das obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos ao CONTRATANTE;
 - k) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.2. Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo CONTRATANTE, implicará a cobrança de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, além das cominações previstas na legislação, podendo o CONTRATANTE rescindir o Contrato.
- 12.3. As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da CONTRATADA, empresas ou pessoas por ela CONTRATADA designadas, no exercício das atividades previstas no Contrato que ocasionem prejuízos ao CONTRATANTE, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados, assegurado o contraditório e a ampla defesa, implicará a cobrança de multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.
- 12.4. A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo CONTRATANTE de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 12.5. A inexecução total do Contrato nas condições previstas neste Contrato e, a critério do CONTRATANTE, descumprimentos de condições contratuais, reiteradas aplicações de multas ou ainda sistemáticos descumprimentos dos níveis de serviço, sem adoção tempestiva das medidas saneadoras solicitadas pelo CONTRATANTE, podem ensejar em rescisão contratual e sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no cadastro de fornecedores do Banco.
- 12.6. As sanções previstas no Contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isentam a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. Adicionalmente, dependendo da gravidade, a CONTRATADA poderá estar sujeita a outras sanções previstas em lei.
- 12.7. Nenhuma penalidade será aplicada pelo CONTRATANTE sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7.1. Após o devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da parte contrária, o valor das multas será descontado pelo CONTRATANTE do valor da garantia, da fatura mensal devida, cobrada diretamente da CONTRATADA ou

judicialmente.

- 12.7.2. Se a multa for valor superior ao valor da garantia apresentada, além da perda desta, responderá a parte contrária pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.
- 12.7.3. Inexistindo pagamento devido pelo CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá a parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de sua comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do CONTRATANTE.
- 12.7.4. Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no subitem anterior, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
- 12.8 O Contrato não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.
- 12.9 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços que constituem o objeto, bem como material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados.
- 12.9.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
- 12.10 O Contrato está subordinado às regras da legislação que determina o sigilo bancário, responsabilizando-se a CONTRATADA em manter a confidencialidade das informações que venha a tomar conhecimento, especificamente quanto às diretrizes, programas, dados que forem utilizados na execução dos trabalhos.
- 12.10.1 O descumprimento desta cláusula implicará no pagamento de indenização pela CONTRATADA ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados devidamente apurados, além das cominações previstas na legislação, podendo o CONTRATANTE rescindir o Contrato, garantida a ampla defesa em processo administrativo.
- 12.10.2 A CONTRATADA deverá dispor, por conta da execução do Contrato, de ações ou instrumental que visem obter o controle efetivo de todos os riscos operacionais relativos à execução do Contrato.

13 Propriedade Intelectual

- 13.1. Não se aplica por se tratar de software proprietário.
- 13.2. As fontes alteradas pelo fornecedor em relação às aplicações do Banco são de exclusividade do Banco da Amazônia.
- 13.3. As fontes dos produtos pertencentes ao fornecedor, que formarão a infraestrutura do Banco, são de propriedade do fornecedor. Neste caso, a utilização dos produtos fornecidos é de forma perpétua, sendo necessária a renovação das subscrições para continuidade de suporte e garantia de atualizações apenas.

14 Plano de Sustentação

- 13.4. O Gestor dos serviços deverá garantir, por conta da execução deste Contrato, a continuidade dos serviços essenciais que sejam afetados pela impossibilidade de execução do objeto do Contrato, que impliquem na paralisação dos produtos.

15 Critérios de Aceitação

- 15.1 Ao final de cada semestre, após análise dos serviços executados pela CONTRATADA, o BASA emitirá um relatório técnico de qualidade dos serviços, com base nas medições mensais, indicando as eventuais falhas que houver, com os prazos de correção delas, sem que isto implique na não aplicação das penalidades previstas no Contrato.
- 15.2 Os pagamentos estão condicionados à aceitação total dos serviços, seja na conformidade das ordens de serviços seja na conformidade e assinatura dos termos de recebimento.

16. Critérios de Análise dos Preços

- 16.1** Serão avaliados pelo critério de menor preço total.

17. Da Qualificação Técnica

17.1 Documento de Habilitação Técnica

- 17.1.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou os serviços técnicos especializados do fabricante Red Hat.
- 17.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 17.1.3 A Licitante deverá apresentar uma declaração de que é revenda autorizada Red Hat no nível de parceria Advanced ou Premier.

17.2 Da Contratação

- 17.2.1 Para a contratação a licitante vencedora deverá comprovar que é revendedora autorizada Red Hat no nível de parceria Advanced ou Premier. Tal comprovação se dará na fase de assinatura do Contrato, através de declaração emitida pelo fabricante e/ou detentor dos direitos de comercialização dos serviços.

18. Estimativa do Volume de Serviços a Serem Demandados

- 18.1 A LICITANTE deverá informar em sua proposta:

a) Serviços Especializados:

SKU	DESCRIÇÃO	HORAS
GPS-PJM	Gerência de Projetos	3782
GPS-SC	Arquitetura	5043
GPS-C	Consultor	11346
GPS-PA	Arquiteto Transformacional	5043

b) Subscrições de Licenças de Softwares com Direito a Suporte:

b.1) Subscrições – Grupo 1²:

SKU	DESCRIÇÃO	QTD
RH00006	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium	16
MCT3694	Red Hat Ansible Automation Platform, Premium (100 Managed Nodes)	1

² Ativação na assinatura do Contrato e vigência de 5 anos.

MW02103	Red Hat Application Foundations, Cluster Edition, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	57
MW00275	Red Hat Runtimes, Premium (16 Cores or 32 vCPUs)	2
MW00276	Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs)	1
MW00277	Red Hat Runtimes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	4
MW01699	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	57
MCT1350	Technical Account Management Services for Red Hat Middleware	1

a) A Subscrição MCT1350 - Technical Account Management Services for Red Hat Middleware, deverá ser provida pelo período de 5 anos, enquanto vigor o Contrato.

b.2) Subscrições – Grupo 2³:

SKU	DESCRIÇÃO	QTD
MW02103	Red Hat Application Foundations, Cluster Edition, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	11
MW01699	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	11

b.3) Subscrições – Grupo 3⁴:

SKU	DESCRIÇÃO	QTD
MW02103	Red Hat Application Foundations, Cluster Edition, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	13
MW01699	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	13

b.4) Subscrições – Grupo 4⁵:

SKU	DESCRIÇÃO	QTD
MW02103	Red Hat Application Foundations, Cluster Edition, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	16
MW01699	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	16

b.5) Subscrições – Grupo 5⁶:

SKU	DESCRIÇÃO	QTD
-----	-----------	-----

³ Ativação sob demanda, a critério do Banco, 1 ano após assinatura do Contrato e vigência de 4 anos.

⁴ Ativação sob demanda, a critério do Banco, 2 anos após assinatura do Contrato e vigência de 3 anos.

⁵ Ativação sob demanda, a critério do Banco, 3 anos após assinatura do Contrato e vigência de 2 anos.

⁶ Ativação sob demanda, a critério do Banco, 4 anos após assinatura do Contrato e vigência de 1 ano.

MW02103	Red Hat Application Foundations, Cluster Edition, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	19
MW01699	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	19

c) Treinamentos:

SKU	DESCRIÇÃO	QTD
MCT0032US	Unidade de Treinamento Red Hat	708

c.1) Cursos oferecidos pela Red Hat para as tecnologias objeto da contratação (no momento da elaboração deste Termo de Referência):

SKU	DESCRIÇÃO	VAGAS
RH124	Red Hat System Administration I	7
RH134	Red Hat System Administration II	7
RH294	Red Hat Enterprise Linux Automation with Ansible	7
DO467	Managing Enterprise Automation with Red Hat Ansible Automation Platform	7
DO378	Red Hat Cloud-native Microservices Development with Quarkus	15
DO240	Cloud-native API Administration with Red Hat 3scale API Management	15
AD482	Developing Event-driven Applications with Apache Kafka and Red Hat AMQ Streams	15
DO244	Developing Applications with Red Hat OpenShift Serverless and Knative	15
DO328	Building Resilient Microservices with Istio and Red Hat OpenShift Service Mesh	15
DO188	Red Hat OpenShift Developer I: Introduction to Containers with Podman	10
DO280	Red Hat OpenShift Administration II: Operating a Production Kubernetes Cluster	10
DO288	Red Hat OpenShift Developer II: Building Kubernetes Applications	15
DO480	Multicloud Management with Red Hat OpenShift Platform Plus	7
DO370	Red Hat OpenShift Container Storage for Enterprise Kubernetes	7
TL250	Red Hat Training: Open Practices for your DevOps Journey	10
T500	Red Hat Training: DevOps Culture and Practice Enablement	10

19. Critérios de Sustentabilidade

19.1 Não se aplica, pois trata-se de aquisição de licença de software (intangível), incluindo serviços técnicos que não afetam o meio ambiente.

20. Despesas

20.1 Estão incluídas nos preços do Contrato todas as despesas de viagem, estadia, deslocamento etc.

21. Responsabilidades Técnicas dos Serviços Especializados e do TAM

21.1 **Gerente de Projetos:** profissional responsável pela Gestão do Projeto, controlando a qualidade e prazos, definindo e controlando a alocação dos demais profissionais Red Hat, o cronograma, o plano de comunicação, e a matriz de riscos do projeto. Responsável também por elaborar os reports de status do projeto, dando visibilidade para as áreas gerenciais e executivas.

- 21.2 Arquiteto:** profissional responsável pelo direcionamento técnico dos especialistas envolvidos no projeto, garantindo a arquitetura e planejamento previsto na etapa de venda. Também atuará realizando a ponte entre os aspectos técnicos e aspectos da Gestão do Projeto, bem como validando toda a documentação gerada pelos especialistas. Terá atuação durante todas as fases do projeto, direcionando as próximas atividades e revisando as anteriores.
- 21.3 Consultor:** profissional responsável pela execução das demandas que foram definidas pelos Arquitetos em conjunto com o Gerente de Projetos. Atuará na orientação do cliente na execução de rotinas presentes nas soluções Red Hat, atuação no diagnóstico de situações e na utilização das melhores práticas de uso das soluções Red Hat.
- 21.4 Arquiteto Transformacional:** profissional responsável pelo direcionamento técnico dos especialistas envolvidos nos projetos transformacionais, liderando as equipes na definição e evolução da arquitetura adotada. O profissional transformacional atuará também na gestão técnica das residências, fazendo o repasse de conhecimento em conjunto com os times envolvidos no entendimento das novas tecnologias utilizadas nas residências.
- 21.5 TAM (Technical Account Manager):** profissional que além de conduzir os chamados de suporte mais críticos, também deverá executar as seguintes atividades:
- Revisões periódicas nos ambientes instalados para verificar consistência e identificar proativamente potenciais problemas;
 - Revisão de suportabilidade junto à engenharia da Red Hat para garantir que as configurações utilizadas estão dentro das melhores práticas;
 - Melhoria nos produtos junto à engenharia da Red Hat atuado como “advogado” do cliente para solicitar novas funcionalidades ou alterações nos produtos de acordo com a necessidade do cliente e o ciclo de vida do produto;
 - Notificações proativas ao cliente sobre quaisquer bugs ou potenciais problemas em sua plataforma, visto que possuem conhecimento do ambiente;
 - Colaboração multivendor atuando como coordenador entre vários fornecedores até que o problema do cliente seja completamente solucionado;
 - Priorização de chamados, aumentando a prioridade do chamado internamente junto à Engenharia e apoiar o cliente no entendimento das recomendações;
 - Evitar incidentes que possam ocorrer no ambiente do cliente, diminuindo tempo de indisponibilidade e evitando prejuízos ao business;
 - Passagem de conhecimento sobre problemas vividos, recomendação de melhorias de configuração seguindo melhores práticas de mercado, além de workshops pontuais sobre as tecnologias.
 - Visita presencial para coleta de demandas, esclarecimento de dúvidas, acompanhamento de chamados e reuniões, em horário e data previamente agendados, até uma vez por mês com duração de 2 dias úteis;
 - Contato ilimitado através de telefone e email para tratativa de demandas técnicas em regime 8x5 (segunda a sexta-feira em horário comercial);
 - Entrega de relatório de atividades e recomendações feitas pelo TAM uma vez ao mês através de email;
 - Serviços prestados com despesas de viagem/deslocamento já inclusas no valor da subscrição;
 - Atuação somente nos produtos que fazem parte do portfólio Red Hat (componentes de comunidades ou de terceiros não fazem parte do escopo);
 - Visitas on site em horário comercial (segunda a sexta-feira);
 - Divulgação de boletins técnicos, com tendências e lançamentos de produtos;
 - Elaboração de relatório mensal contendo:
 - Métricas de chamados atendidos;
 - Indicação de número de reuniões e conferências atendidas;
 - Lista de recomendações de melhores práticas (quantas houver no mês);
 - Lista de riscos identificados na plataforma (quantos houver no mês);

- Lista de priorização de bugs junto à Engenharia Red Hat (quantas houver no mês);
- Relação de workshops técnicos apresentados (um por mês);
- Recomendação de atualizações e vulnerabilidades de segurança.

22. Serviços de Suporte e Assistência Técnica

22.1 A CONTRATADA deverá prestar, ao longo da vigência do Contrato, serviços de suporte, na modalidade subscrição, aos softwares adquiridos, os quais devem contribuir para assegurar a continuidade do pleno funcionamento da solução.

22.2 Os serviços deverão abranger o atendimento e providências na ocorrência de falhas na solução quando se verifique indisponibilidade, incompatibilidade entre o comportamento observado e as especificações técnicas, configurações inadequadas ou outras circunstâncias, na utilização dela, que ponham em risco, com qualquer grau de severidade, a implementação de serviços ou regras de negócios do CONTRATANTE.

22.3 O suporte técnico para as subscrições de software adquiridas compreende assistência à instalação e configuração, diagnóstico, utilização, disponibilização de correção de bugs e atualizações críticas.

22.4 Entenda-se por Tempo de Resposta como o tempo para início do atendimento e Tempo de Atendimento como o tempo total para solução/conclusão do chamado.

22.5 Os requisitos mínimos dos serviços a serem prestados serão os seguintes:

- a) Cobertura de suporte técnico 24x7x365, através de suporte via Web e telefone;
- b) Resposta em até 1 hora a incidentes críticos de severidade 1;
- c) Atualização do Red Hat Network;
- d) Atualizações e upgrade dos produtos;
- e) Garantia open source;
- f) Suporte profissional oferecido por especialistas em J2EE e integrantes do comitê do Jboss, com cobertura 24x7x365, através de suporte via Web e telefone.

22.6 Os serviços de assistência técnica e suporte técnico deverão cobrir, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Disponibilizar acesso ao código fonte, binários e documentação;
- b) Fornecer aos usuários condição Premium para solicitar suporte técnico telefônico ou via e-mail;
- c) Realizar assistência técnica de Atualização de firmware por telefone para o representante de suporte designado pelo Banco, bem como buscar corrigir os erros e/ou problemas que forem especificamente relacionados ao software;
- d) Upgrade para novas versões do RHEL durante a vigência da subscrição;
- e) Fornecer suporte técnico por vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, ilimitados, durante o período de cobertura contratual.
- f) Acesso a revisões, erratas de segurança e últimos bug fixes;
- g) Disponibilizar a ferramenta de gerenciamento do ambiente RHEL - Red Hat Network;
- h) Suporte com incidentes ilimitados através da Web ou fone até 24x7x365.

22.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente através de página na internet, correio eletrônico ou papel, ao longo da vigência do Contrato, relatório com informações sobre todos os incidentes ocorridos no mês, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de referência do relatório, para efeito de confrontação com os controles internos do CONTRATANTE. O Relatório deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número do chamado;
- b) Número de série dos equipamentos;
- c) Data e hora da abertura do incidente;
- d) Data e hora de início do atendimento do incidente (caso já tenha ocorrido);
- e) Data e hora do fechamento do incidente (caso já tenha ocorrido);
- f) Identificação do técnico executor do atendimento;
- g) Descrição sucinta do incidente.

22.8 No fechamento do chamado deverá ser emitido, relatório técnico conclusivo da causa do problema e da solução que foi adotada para o seu restabelecimento, apresentando no mínimo:

- a) Número do chamado;
- b) Data e hora do chamado;
- c) Data e hora do início e do término do atendimento;
- d) Total de horas utilizadas para atendimento completo;
- e) Severidade do erro;
- f) Identificação do problema;
- g) Solução de contorno aplicada;
- h) Solução definitiva aplicada.

22.9 A CONTRATADA somente poderá finalizar cada atendimento efetuado após a homologação formal do responsável técnico do CONTRATANTE.

22.10 As ocorrências referentes a funções, comandos, atualização de versão ou problemas no software, poderão ser enviadas à CONTRATADA via Telefone ou e-mail, cujo atendimento deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

22.11 O CONTRATANTE deverá entrar em contato com o suporte da Red Hat via telefone ou e-mail e relatar a dúvida ou problema;

22.12 Os serviços serão iniciados pelos técnicos da CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 hora para os serviços relacionados a incidentes críticos (Nível de Severidade 1) e até 4 horas para os que não forem relacionados como tal.

22.13 Como níveis de severidades para o suporte objeto deste Contrato serão considerados:

Níveis	Definições de Severidade de Suporte de Produção
1	Problema de produção catastrófico que possa causar grave impacto aos sistemas de produção ou acarrete a desativação ou não operação dos sistemas de produção do cliente; perda de dados de produção e impossibilidade de remediação, incluindo quebra de segurança.

2	Problema de alto impacto que prejudique a operação do cliente, mas possibilite a sua produtividade e mantenha os níveis comerciais necessários em operações.
3	Problema de médio abaixo impacto que acarrete, dificulte parcial e não relevantemente as funções. Algo que impossibilite algumas operações, mas que permita que o sistema do cliente continue a funcionar.
4	Questões gerais de uso, recomendação para melhorias ou modificações futuras do produto. Não há impacto na qualidade, desempenho ou funcionalidade do produto.

22.14 O prazo de atendimento para os níveis de severidades descritos anteriormente são:

SLA PREMIUM	
Cobertura	24x7x365
Atendimento	Web and Phone
Número de chamados	Ilimitados
Severidade 1	1 hora
Severidade 2	4 horas
Severidade 3	1 dia
Severidade 4	2 dias

23. Rubricas Orçamentárias

23.1 Os pagamentos realizados serão levados a débito das rubricas do Orçamento do Banco especificadas abaixo, informadas pela GECON, cujos valores serão pagos apenas mediante a apresentação e aprovação dos entregáveis do Projeto.

ITEM	RUBRICA	NOME
Subscrições de Software	82.105-5	DESPESAS DE PROCESSAMENTO - SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE - S/INSS PJ
Serviços Especializados		
Treinamentos	82.110-1	DESPESAS PROCESSAMENTO-TREINAMENTOS P/IMPLANT-INSTR.EXTERNO-S/INSS PJ

24. Sigilo das Informações

- 24.1 A CONTRATADA deverá se comprometer a manter todas as condições que garantam o sigilo das informações da CONTRATANTE, bem como, zelar pelos princípios que regem a Segurança da Informação (Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade), sendo responsável por qualquer evento que viole algum destes princípios ou condições, decorrente da prestação de seus serviços.
- 24.2 A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 24.3 Para formalização da confidencialidade exigida, a CONTRATADA deverá assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo da CONTRATANTE, presente no Anexo V, comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes à CONTRATANTE, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem a divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual

estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas.

- 24.4 O referido Termo deverá ser assinado pelo representante da CONTRATADA, que deverá dar ciência aos profissionais envolvidos na prestação do serviço, sendo entregue no ato da assinatura do Contrato.

25. Penalidades

- 25.1 O não cumprimento dos prazos acima descritos implicará na cobrança de multa por hora de atraso conforme os seguintes termos. Mediante notificação por escrito, o CONTRATANTE poderá aplicar uma multa compensatória a ser paga pela CONTRATADA e equivalente a 1/(365) vezes do preço anual da Subscrição referente ao específico servidor para o qual o suporte for solicitado vezes cada hora de atraso além dos prazos de resposta estipulados na SLA, desde que apresente as seguintes condições, cumulativamente:

- a) A CONTRATADA deixar de responder dentro dos prazos estipulados às solicitações de suporte técnico para problemas classificados como de Gravidade Um ou Gravidade Dois e apresentados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA a respeito de uma subscrição com nível de suporte Premium;
- b) O atraso não estiver sujeito a uma condição escusante de força maior ou a solicitação relacionar-se a problema não coberto pela CONTRATADA;
- c) Que a notificação seja comunicada no prazo de 30 dias contados da ocorrência do evento;
- d) Que conste na notificação os detalhes de cada resposta alegadamente em atraso.

ANEXO II**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 2023/039****CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n. /

Objeto:

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$(.....), para a execução dos serviços objeto desta licitação.

Item do TR	SKU	QTD (A)	Intervalo Ano (B)	Valor Unitário (C)	Valor TOTAL (D)=(A)*(B)*(C)
Subscrições do Grupo 1	RH00006	16	5		
Subscrições do Grupo 1	MCT3694	1	5		
Subscrições do Grupo 1	MW02103	57	5		
Subscrições do Grupo 1	MW00275	2	5		
Subscrições do Grupo 1	MW00276	1	5		
Subscrições do Grupo 1	MW00277	4	5		
Subscrições do Grupo 1	MW01699	57	5		
Subscrições do Grupo 1	MCT1350	1	5		
Subscrições do Grupo 2	MW02103	11	4		
Subscrições do Grupo 2	MW01699	11	4		
Subscrições do Grupo 3	MW02103	13	3		
Subscrições do Grupo 3	MW01699	13	3		
Subscrições do Grupo 4	MW02103	16	2		
Subscrições do Grupo 4	MW01699	16	2		
Subscrições do Grupo 5	MW02103	19	1		
Subscrições do Grupo 5	MW01699	19	1		
Treinamentos	MCT0032US	708			

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	GPS-PJM	3782			
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	GPS-SC	5043			
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	GPS-C	11346			
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	GPS-PA	5043			
TOTAL GLOBAL 5 ANOS					

O valor Total de cada item é obtido através do valor unitário, multiplicado pela quantidade, multiplicado pelo intervalo de ano.

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital n./....., tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3- Na proposta formal a ser anexada no sistema, o licitante deverá detalhar todos os custos unitários referente a decomposição do item, conforme os serviços detalhados no item 7 do **ANEXO I**, informando nesta carta proposta.

3. Junta-se a planilha de composição de preços de cada item:

.....			
.....			
.....			

4. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:

- ☐ Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:
 - ☐ É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses.
 - ☐ Não é optante do Simples Nacional.
 - ☐ Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

5. Essa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da, observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a BANCO DA AMAZÔNIA S.A. fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

8. A empresa se compromete a apresentar proposta e planilha de custos compatíveis como os praticados no mercado, inclusive em relação os custos da contratação atual. Para facilitar a formulação de propostas, informamos que a CCT atual usada é a **PA000218/2023 do SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO NO ESTADO DO PARÁ**, que pode ser usada como referência.

8. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

9. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n. / e de seus Anexos.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO III**PREGÃO ELETRÔNICO 2023/039****DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ARTIGOS 38 E 44 DA LEI N. 13.303/2016**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n. 2023/039

Objeto:

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016, quais sejam:

(i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

(ii) suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

(iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

(iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

(ix) que tenha elaborado o termo de referência, anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

(x) que integrou consórcio responsável pela elaboração do termo de referência, anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

(xi) da qual o autor do termo de referência, anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV**PREGÃO ELETRÔNICO 2023/039****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR
DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010**

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2023/039 cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, em regime de empreitada sob demanda, de Subscrições de Softwares com suporte técnico, e de Treinamentos da plataforma Red Hat/Jboss, com objetivo garantir a continuidade, atualização e modernização do Barramento Corporativo de Serviços com base em microcontainers, nas dependências do Banco da Amazônia em Belém-Pará, em acordo com as especificações do edital e de seus anexos neste Edital e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr^(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

***** (UF), ***** de 20**.

assinatura do(a) declarante

ANEXO V**PREGÃO ELETRÔNICO 2023/039****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI
DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2023/039 cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, em regime de empreitada sob demanda, de Subscrições de Softwares com suporte técnico, e de Treinamentos da plataforma Red Hat/Jboss, com objetivo garantir a continuidade, atualização e modernização do Barramento Corporativo de Serviços com base em microcontainers, nas dependências do Banco da Amazônia em Belém-Pará, em acordo com as especificações do edital e de seus anexos neste Edital e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa **** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/0001-**, sediada em **** (UF), na Rua (Avenida etc) ****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr^(a) ****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº **.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e **b)** se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 20**.
assinatura do(a) declarante

ANEXO VI**PREGÃO ELETRÔNICO 2023/039
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato n. /

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E
DE SUBSCRIÇÕES DE SOFTWARES COM SUPORTE
TÉCNICO, E DE TREINAMENTOS DE PLATAFORMA RED
HAT/JBOSS, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA
S.A. E A EMPRESA**

Por este instrumento particular, de um lado, **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, estabelecida à Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrita no CNPJ sob o n. 04.902.979/0001-44; doravante designado como **CONTRATANTE**, e, de outro lado,, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº., por seus representantes, infra-assinados, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa, para Prestação de Serviços Especializados, em regime de empreitada sob demanda, de Subscrições de Softwares com suporte técnico, e de Treinamentos da plataforma Red Hat/Jboss, com objetivo garantir a continuidade, atualização e modernização do Barramento Corporativo de Serviços com base em microcontainers, nas dependências do Banco da Amazônia em Belém-Pará, conforme descrição e especificações contidas no Edital da Licitação 2023/039 e seus anexos.

Item 1 – Serviços especializados

ITEM	SKU	DESCRIÇÃO	HORAS
1	GPS-PJM	Gerência de Projetos	3782
2	GPS-SC	Arquitetura	5043
3	GPS-C	Consultor	11346
4	GPS-PA	Arquiteto Transformacional	5043

Item 2 – Subscrições de Licenças de software

ITEM	SKU	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	RH00006	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium	16
2	MCT3694	Red Hat Ansible Automation Platform, Premium (100 Managed Nodes)	1

3	MW02103	Red Hat Application Foundations, Cluster Edition, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	116
4	MW00275	Red Hat Runtimes, Premium (16 Cores or 32 vCPUs)	2
5	MW00276	Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs)	1
6	MW00277	Red Hat Runtimes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	4
7	MW01699	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	116
8	MCT1350	Technical Account Management Services for Red Hat Middleware	1

Item 3 – Treinamentos

ITEM	SKU	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	MCT0032US	Unidade de Treinamento Red Hat	708

- 1.2. O presente contrato decorre do processo n. 2023/336, realizado pelo Edital de licitação n. 2023/039.
- 1.3. O objeto do presente Contrato deve ser executado de acordo com as especificações Técnicas contidas no Edital 2023/039 Adendo 1 deste contrato.
- 1.4. Os Serviços Especializados serão demandados em regime de empreitada, sob demanda, através de Ordens de Serviços (OS), sendo que a abertura de OS não implicará obrigatoriamente no consumo total da quantidade de horas previstas, ficando a critério do Banco a utilização em sua totalidade ou não.
- 1.5. Os **serviços especializados** devem ser previamente aprovados pelo **Diretor da DINEG**.
- 1.6. As Ordens de Serviços (OS) deverão ser aprovadas pelo executivo da área envolvida na demanda e pelo executivo gestor do Contrato, com a anuência do Diretor de TI do Banco, antes do início da execução das atividades, e as horas serão consumidas apenas a partir da abertura da OS.
- 1.7. A CONTRATADA não poderá iniciar a prestação de serviços sem o recebimento formal de Ordem de Serviço (OS), devidamente assinada e entregue pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos do edital 2023/039:

Adendo I – Termo de Referência;
 Adendo II – Termo de Política Anticorrupção;
 Adendo III e IV – LGPD
 Adendo V – Matriz de Risco.

2.2. Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as

regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. Os prazos de execução do objeto desta contratação estão descritos no ANEXO I do Edital 2023/039, contados a partir da expedição da respectiva ordem de execução de serviço, e o prazo de vigência é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

3.1.1. Os prazos previstos neste Contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com a aquiescência da CONTRATADA, por decisão do agente de fiscalização administrativa, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE deve pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ para o período de 5 anos, de acordo com as parcelas e cronograma definidos no Termo de Referência, adendo I deste contrato.

Item do TR	SKU	QTD (A)	Intervalo Ano (B)	Valor Unitário (C)	Valor TOTAL (D)=(A)*(B)*(C)
Subscrições do Grupo 1	RH00006	16	5		
Subscrições do Grupo 1	MCT3694	1	5		
Subscrições do Grupo 1	MW02103	57	5		
Subscrições do Grupo 1	MW00275	2	5		
Subscrições do Grupo 1	MW00276	1	5		
Subscrições do Grupo 1	MW00277	4	5		
Subscrições do Grupo 1	MW01699	57	5		
Subscrições do Grupo 1	MCT1350	1	5		
Subscrições do Grupo 2	MW02103	11	4		
Subscrições do Grupo 2	MW01699	11	4		
Subscrições do Grupo 3	MW02103	13	3		
Subscrições do Grupo 3	MW01699	13	3		
Subscrições do Grupo 4	MW02103	16	2		
Subscrições do Grupo 4	MW01699	16	2		
Subscrições do Grupo 5	MW02103	19	1		
Subscrições do Grupo 5	MW01699	19	1		
Treinamentos	MCT0032US	708			
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	GPS-PJM	3782			
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	GPS-SC	5043			
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	GPS-C	11346			
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	GPS-PA	5043			

4.1.1 Para o pagamento do serviço especializado e treinamentos, via ordem de serviço, a

medição se dará através de levantamento das entregas realizadas e aprovadas com a respectiva empreitada, prevista em Ordem de Serviço, conforme trazido no item 1.1 de “a” a “f” do Termo de Referência adendo I d

- 4.1.2 A medição se dará mediante a evolução da atividade conforme previsto em Ordem de Serviço pelas fases do projeto, ficando, obrigatoriamente, no mínimo 10% do pagamento a ser realizado apenas após a operação assistida da entrega realizada.
- 4.1.3 Em relação às subscrições e TAM, o faturamento deverá ser realizado na ativação da subscrição, com parcelas anuais, conforme estabelecido a seguir:

Grupo 1 – Faturamento na assinatura do Contrato, sendo 5 parcelas iguais e anuais;
Grupo 2 – Sob demanda, a critério do Banco, após 1 ano de Contrato, sendo 4 parcelas iguais e anuais;

Grupo 3 – Sob demanda, a critério do Banco, após 2 anos de Contrato, sendo 3 parcelas iguais e anuais;

Grupo 4 – Sob demanda, a critério do Banco, após 3 anos de Contrato, sendo 2 parcelas iguais e anuais;

Grupo 5 – Sob demanda, a critério do Banco, após 4 anos de Contrato, sendo 1 parcela.

- 4.1.4 Os Serviços Especializados serão demandados em regime de empreitada, sob demanda, através de Ordens de Serviços (OS), sendo que a abertura de OS não implicará obrigatoriamente no consumo total da quantidade de horas previstas, ficando a critério do Banco a utilização em sua totalidade ou não.
- 4.1.5 Os **serviços especializados** devem ser previamente aprovados pelo **Diretor da DINEG**.
- 4.1.6 As Ordens de Serviços (OS) deverão ser aprovadas pelo executivo da área envolvida na demanda e pelo executivo gestor do Contrato, com a anuência do Diretor de TI do Banco, antes do início da execução das atividades, e as horas serão consumidas apenas a partir da abertura da OS.
- 4.1.7 A CONTRATADA não poderá iniciar a prestação de serviços sem o recebimento formal de Ordem de Serviço (OS), devidamente assinada e entregue pela CONTRATANTE.

4.2 O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e , também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus adicionais.

4.3. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento de investimento do CONTRATANTE na rubrica 82.105-5 – Despesas de Processamento – Subscrição de software e 82.110-1 – Treinamentos.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Contrato é executado sob o regime execução por empreitada sob demanda, deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n. 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços e fornecer os bens e insumos especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência, e, também, as seguintes:

a) administrar este Contrato e executar os serviços, inclusive os complementares, nos prazos e condições fixados, de acordo com as regras comprovadas de boa técnica, utilizando para tal fim toda a experiência e know-how próprios, e empregando mão de obra qualificada e equipamentos, materiais e escritórios condizentes com a natureza, complexidade, exatidão e qualidade técnica requerida pelos serviços;

b) cumprir todas as obrigações legais relativas a salários, alimentação, assistência social, segurança e medicina do trabalho e, em especial, as disposições da CLT e legislação correlata aplicável ao pessoal alocado na execução dos serviços;

5.1.2. O CONTRATANTE deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços, bem como efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.3. A gestão e fiscalização do presente Contrato deve ser realizada pela área técnica do CONTRATANTE. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

5.4. A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

5.5. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

a) o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;

b) se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;

c) o montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

5.6. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneará-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

5.6.1. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao CONTRATANTE, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O CONTRATANTE compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

5.7. As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

5.8. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

5.8.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

5.8.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

5.9. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

5.10. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail BANCO DA AMAZÔNIA S.A. -

E-mail CONTRATADA -

5.10.1. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., por meio do agente de fiscalização técnica, deve receber o objeto do presente Contrato na forma especificada na Ordem de Serviço e Termo de Referência:

6.2. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

6.2.1. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento é realizado na forma do Termo de Referência **Adendo I** desde Contrato e está condicionado ao recebimento definitivo e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA ao gestor do contrato do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

7.1.1. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento parcial ou definitivo, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. da Nota Fiscal/Fatura.

7.1.2. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Econômico-Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

7.1.3. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. para a correção ou substituição. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

7.2. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

7.3. É vedado o pagamento antecipado.

7.4. É permitido ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A., o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de atualização financeira, calculado como: $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

8.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

8.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A., salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

8.1.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;

b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;

c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;

e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;

f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

8.2. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;

b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.; e

c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;

8.3. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANCO DA AMAZÔNIA S.A..

8.4. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

CLÁUSULA NONA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta; ou

a) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

9.2 O reajuste deve ser concedido de ofício pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0 [(IPCA_i / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P₀ = Preço base proposto

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

IPCA_i = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

IPCA₀ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

9.3. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros

documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;

- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

9.4. Caso, a qualquer tempo, a **CONTRATADA** seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao BASA, reduzindo-se o preço.

9.5. Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o BASA absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

9.6. Os pedidos de repactuação ou revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

9.7. O BASA poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela CONTRATADA.

9.8. A revisão e a repactuação que não forem solicitadas durante a vigência do contrato consideram-se preclusas com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

10.2. A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste Contrato, considerando-se o Contrato rescindido com a referida comunicação.

10.3. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

- f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

10.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

10.2.1. Na hipótese deste subitem, o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 99 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

11.2. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

14.3. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

11.3.1. As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- b) em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para o BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

11.3.2. As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- b) em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para a BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;
- c) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

11.3.3. Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

11.4. A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas no presente Contrato, estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência Adendo I deste contrato.

11.4.1. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato.

11.4.2. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

11.4.3. A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

12.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. as seguintes práticas:

- a) fraudar o presente Contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e

e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 13.303/16, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

12.2. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A., a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;

b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

12.2.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

12.2.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

12.2.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) no sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

12.2.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

12.3. A prática de atos lesivos ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

12.3.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, a CAGECE deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

12.3.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham

como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

12.3.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

12.3.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

12.3.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto no. 8.420/2015.

12.4. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

12.5. As disposições deste subitem se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

12.6. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

13.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Banco da Amazônia S.A. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A., informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A., o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Código de Condutas e Integridade do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cuja íntegra esta disponibilizada no site do Banco da Amazônia S.A. (www.bancoamazonia.com.br), bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.

14.2. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência da garantia dos serviços prevista no edital, garantia contratual ao BANCO, em qualquer das modalidades previstas em lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/16, de acordo com as seguintes condições:
- 15.2 Garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;
- 15.3 A garantia oferecida pela **CONTRATADA** deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas;
- 15.4 A licitante vencedora deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
- 15.5 No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo BANCO e devolvido à **CONTRATADA** no término do contrato.
- 15.6 O **BANCO** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.
- 15.7 Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo **BANCO**, sob pena de rescisão do contrato.
- 15.8 A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão do contrato, desde que a **CONTRATADA** não possua dívida com o BANCO mediante expressa autorização deste.
- 15.9 No caso de **SEGURO-GARANTIA** o **BANCO** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.
- 15.10 O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.
- 15.11 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar nova apólice, até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 2 (dois) dias úteis após o seu vencimento.
- 15.12 No caso da **FIANÇA BANCÁRIA** deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:
- a. prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
 - b. expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao BANCO, dos prejuízos por este sofridos, em razão do

descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, independente de interpelação judicial; e

c. cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

15.13 A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao BANCO, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste edital.

15.14 A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCO

16.1. A Matriz de Riscos consiste no documento que descremina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste Contrato nos termos do ADENDO V do Edital 2023/039.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

Belém, de de 20.....

Pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A.:

.....
Nome :
CPF.:

Pela CONTRATADA:

.....
Nome :
CPF.:

Testemunhas:

1ª
Nome:
CPF:

2ª
Nome:
CPF:

ADENDO II DO CONTRATO**TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção, Política de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Relacionamento com Fornecedores do Banco da Amazônia da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);

b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;

c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;

d) candidato ou candidata a cargo político;

e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou

f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);

g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:

g.1.) influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;

g.2.) assegurar vantagem imprópria;

- g.3) induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
- g.4) fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando O Banco da Amazônia ou seus negócios, se obrigam a:

- a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do Banco da Amazônia, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do Banco da Amazônia; e
- c) observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* do Banco da Amazônia, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, O Banco da Amazônia incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao Banco da Amazônia, por meio do Canal de Denúncias e no telefone

Fica esclarecido que, para os fins do Contrato, a CONTRATADA é responsável, perante O Banco da Amazônia e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO ADENDO III DO CONTRATO**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a [\[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA\]](#), Endereço [\[ENDEREÇO DA CONTRATADA\]](#), inscrita no CNPJ/MF [\[CNPJ DA CONTRATADA\]](#), neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato [\[NÚMERO DO CONTRATO\]](#) (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em [\[OBJETO DO CONTRATO\]](#), pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3.A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito da CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar, modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- (viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e
- (ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a

CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome Gestor do Contrato	Nome Socio/Administrador
Nome Fiscal do Contrato	Nome Preposto

ANEXO IV DO CONTRATO**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO**

Eu, [NOME DO EMPREGADO], portador do CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, como empregado da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], estar ciente de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e das informações corporativas do Banco da Amazônia S.A., cujos acessos me serão franqueados para desempenho, exclusivo, das funções para as quais fui expressamente contratado e designado.

Por esse termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

- a) Manter-me atualizado com a Política de Segurança da Informação e Cibernética e demais Políticas Internas e Normas de Segurança do BANCO DA AMAZÔNIA;
- b) Manter o sigilo absoluto de minha senha corporativa, estando ciente que minha senha é pessoal e intrasferível, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não podendo revelá-la para terceiros;
- c) Manter sigilo absoluto da senha de acesso aos sistemas e de informações de clientes do BANCO DA AMAZÔNIA que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;
- d) Manter vigilância dos materiais, máquinas, ferramentas e outros pertences de minha propriedade guardados no local dos serviços, quando forem prestados nas dependências do BANCO DA AMAZÔNIA, além de zelar pelos equipamentos, materiais e quaisquer outros recursos de propriedade do BANCO DA AMAZÔNIA colocados eventualmente à minha disposição, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa e estritamente para os fins do cumprimento das minhas atividades.
- e) Manter sigilo das informações do BANCO DA AMAZÔNIA ou de terceiros, classificadas como sigilosas e restritas, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- f) Manter sigilo de informações pessoais, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- g) Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer informações do BANCO DA AMAZÔNIA para qualquer outra finalidade que não esteja ligada a atividade profissional exercida, observando-se o disposto neste termo.
- h) Não utilizar, reter ou duplicar as informações que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros ou para finalidades distintas da informada pelo BANCO DA AMAZÔNIA.
- i) Não transferir as informações corporativas do Banco da Amazônia para outros meios de armazenamento (físicos e nuvem), não autorizados pelo Banco, para fins particulares, sob pena de responsabilização por vazamento de dados;
- j) Cessar o uso, bem como devolver, imediatamente após o término do Contrato, todos os materiais, informações, documentos, recursos (inclusive crachás, usuários de acesso a sistemas etc.) do BANCO DA AMAZÔNIA que tenham me sido emprestados ou de qualquer forma disponibilizados.
- k) Acessar os ambientes do BANCO DA AMAZÔNIA, sejam eles físicos ou lógicos, estritamente para a execução da prestação dos serviços contratados.
- l) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) bem como as demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.
- m) Seguir as instruções recebidas do BANCO DA AMAZÔNIA em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes e aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade.

- n) Tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa.
- o) Notificar o BANCO DA AMAZÔNIA assim que tomar conhecimento de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (i) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (ii) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iii) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- p) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e no que couber, ter como ação os princípios e práticas descritos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange à segurança, a privacidade e o tratamento das informações, bem como, adotar ações no presente para a plena observância da referida lei no momento de sua vigência.

Sendo estas responsabilidades estendidas:

- a) Para fora das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho remoto, em cliente ou em outra dependência do Banco;
- b) Por tempo indeterminado, mesmo após o término da relação profissional da CONTRATADA com o BANCO DA AMAZÔNIA, no que tange a não divulgação e comercialização de informações sigilosas e informações pessoais;

Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao Banco da Amazônia.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME DO EMPREGADO TERCEIRIZADO]

ANEXO V
MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DE RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCUÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao tempo da execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Repactuação	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado.
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado.
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo BASA, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Repactuação.	Contratante.
	Modificação do escopo do objeto pelo BASA.	Aumento do custo.	Repactuação.	Contratante.
Risco da Atividade Negocial	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço da prestação de serviço.	Repactuação	Repactuação.	Contratado.
Riscos trabalhistas e previdenciários	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Contratante
Risco tributário e fiscal (não tributário)	Recolhimento indevido ou falta de recolhimento.	Débito ou crédito tributário.	Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo BASA.	Contratado.
Risco operacional	Substituição de consultor.	Retardamento nos prazos de entrega e baixa qualidade dos entregáveis.	Fiscalização.	Contratado.
	Não realização de reunião formal de iniciação contratual.	Não entrega de documentos exigidos no contrato.	Fiscalização.	Contratado.

	Acidentes, ainda que ocorridos nos locais de prova.	Contratante considerado como corresponsável.	Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica	Contratado.
Riscos internos	Não aplicação de multas e glosas.	Perdas financeiras.	Ressarcimento do Banco.	Contratante.
	Ausência de livro de ocorrências.	Falta de evidências de acompanhamento contratual.	Gestão e Fiscalização.	Contratante.
	Ausência de nomeação de fiscal.	Descumprimento de normativos internos.	Gestão e fiscalização.	Contratante.
Incluir outros riscos eventualmente mapeados caso a caso, de acordo com o objeto.	- Quebra de sigilo de informações sobre conteúdo programático, impressão e distribuição de prova.	- Descumprimento das obrigações contidas na legislação.	Gestão e fiscalização	- Contratante